Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.296.289/0001-01**	DUNS®:	**895197851**
Razão Social:	**D. F. A. BESERRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**KAF GRAFICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**24/11/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**14/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/11/2025**
Receita Municipal	Validade:	**18/11/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 493.XXX.XXX-53 Nome: RODOLFO ALVES SANTOS

Ass: _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: D. F. A. BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
CERTIDÃO EMITIDA em 13/10/2025, às 12:23:24

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *10/10/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação khsMCkEeL5Uqe03.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *10/10/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *10/10/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 13/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2025 12:22:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D. F. A. BESERRA LTDA**
CNPJ: **18.296.289/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ao
Estado do Maranhão
Ministério Público
Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Sistema de Registro de Preços
Pregão Eletrônico Nº 90016/2025
Processo Administrativo nº 4109/2025
Data de Hora de Abertura: Dia 07 de Junho de 2025, às 10h Horário de Brasília - DF
Local de Abertura: www.gov.br/compras
Tipo de Licitação: Menor Preço por Grupo

OBJETO: *É a formação de registro de preços para a eventual aquisição de material gráfico (CERIMONIAL e COMUNICAÇÃO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO Nº 90016/2025 – PGJ/MA
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa D F A BESERRA LTDA, CNPJ nº 18.296.289/0001-01, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São José de Ribamar/Ma, 13 de Outubro de 2025

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2025.10.13 10:30:45 -03'00'

Dimas Fernando Alves Beserra
Sócio Administrador
CPF: 013.181.404-47
R.G.: 0482652020130 SSP/MA

CERTJUDONE-SJDSJR - 2452025
Código de validação: 522D87FBDE
(relativo ao Processo 657702025)

Número da guia: 25057201002236153.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio do Sistema PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze) até a presente data, **NÃO EXISTIR PROCESSOS** contra **D. F. A. BESERRA LTDA, CNPJ nº. 18.296.289/0001-01.**

Certifico finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de São José de Ribamar. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÕES:
1. O CPF/CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
2. Esta certidão abrange somente as Varas da Justiça Comum do Termo Judiciário de São José de Ribamar – MA, com pesquisa nos sistemas THEMISP e PJE e pelo período de 10 (dez) anos;
3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA
Secretário Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar
Matrícula 157958

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 16/09/2025 17:02 (MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA D. F. A. BESERRA LTDA

Pelo presente instrumento, **DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA**, Brasileira, divorciado, Empresário, Nascido em 14/12/1980, portador do RG nº 0482652020130 SSP/MA e do CPF: 013.181.404-47, residente e domiciliado na Rua C, Nº 3, Bairro: Jardim Turu, na cidade de São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, único sócio da empresa**, D. F. A. BESERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº **18.296.289/0001-01**, estabelecida na Rua D, Nº 09, Qd 09, Bairro: Jardim Turu, na cidade de São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, resolve consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **D. F. A. BESERRA LTDA** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio Rua D, Nº 09, Qd 09, Bairro: Jardim Turu, na cidade de São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social:

EDIÇÃO DE JORNAIS DIARIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; IMPRESSÃO DE LIVROS; REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS; EDIÇÃO DE REVISTA; EDIÇÃO DE LIVROS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; EDIÇÃO INTEGRADA E IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIARIO; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSA DE REVISTA; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTA E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL - CARTÃO; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.

Cláusula Quarta*:* A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: O capital social é representado pela importância **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) dividido em **400.000** (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

	Nº de quotas	Valor em R$
DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA	**400.000**	**400.000,00**
TOTAL	**400.000**	**400.000,00**

Parágrafo Unico: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao único sócio **DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA** assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhe reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava*:* Da Retirada de Pró-Labore

O único sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona*:* Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o único sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o único sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) Sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda*:* O administrador declara sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro São José de Ribamar - MA, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São José de Ribamar – MA, 20 de Março de 2023

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. F. A. BESERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01318140447	DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 08:53 SOB Nº 20230372392.
PROTOCOLO: 230372392 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303758214. CNPJ DA SEDE: 18296289000101.
NIRE: 21600102928. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
D. F. A. BESERRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.296.289/0001-01 **MATRIZ**		**13/06/2013**

NOME EMPRESARIAL
D. F. A. BESERRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KAF GRAFICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R D	**09**	**QUADRA: 09;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.110-000	**JARDIM TURU**	**SAO JOSE DE RIBAMAR**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KAF.BR@HOTMAIL.COM	**(98) 8823-2049**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **14:09:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

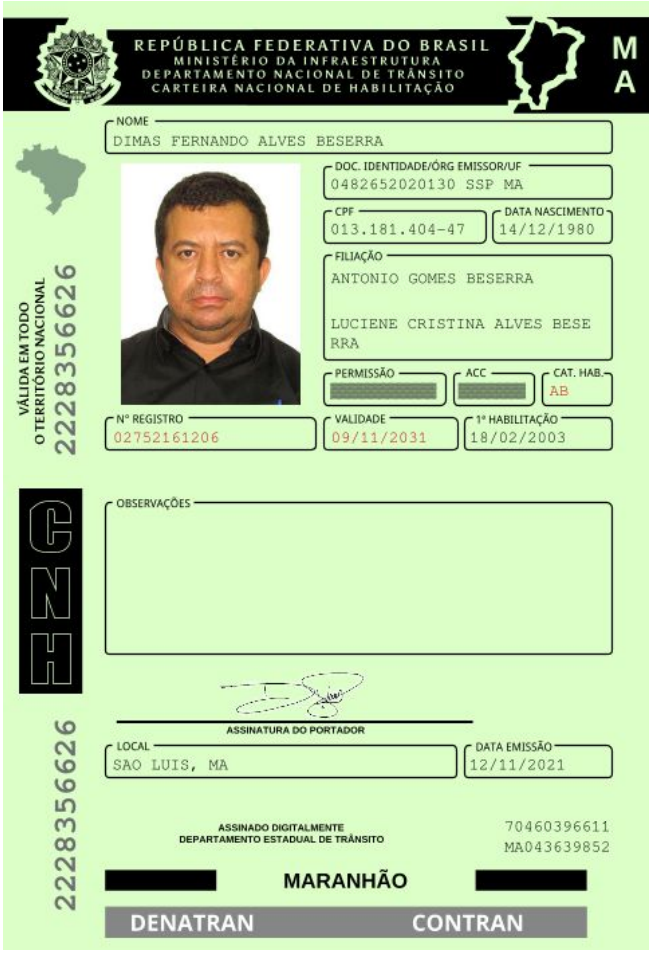

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.296.289/0001-01 **MATRIZ**		**13/06/2013**

NOME EMPRESARIAL
D. F. A. BESERRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KAF GRAFICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R D	**09**	**QUADRA: 09;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.110-000	**JARDIM TURU**	**SAO JOSE DE RIBAMAR**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KAF.BR@HOTMAIL.COM	**(98) 8823-2049**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **14:15:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D. F. A. BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:48 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2025.
Código de controle da certidão: **6D47.EC2D.6A43.31C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092539/25 **Data da** 01/10/2025 16:09:46

Inscrição Estadual: 124118119 **CPF/CNPJ:** 18296289000101

Razão Social: D F A BESERRA LTDA

Endereço: RUA D, 9 QUADRA: 09; CEP: 65110000 - JARDIM TURU

Telefone: (98)87040289 **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/10/2025 16:09:46

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 195386/25 **Data da** 06/08/2025 09:36:25

Inscrição Estadual: 124118119 **CPF/CNPJ:** 18296289000101

Razão Social: D F A BESERRA LTDA

Endereço: RUA D, 9 QUADRA: 09; CEP: 65110000 - JARDIM TURU

Telefone: (98)87040289 **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/08/2025 08:42:25

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.296.289/0001-01

Razão Social: D F A BESERRA EIRELI

Endereço: RUA D 09 QUADRA 09 / JARDIM TURU / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100518032228673470

Informação obtida em 06/10/2025 17:54:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVAS DE DÉBITOS | Nº 0002029

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
2610760	**D. F. A. BESERRA LTDA**	**18.296.289/0001-01**

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA D		**09**
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65122563	**SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
01318140447	DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 20/08/2025	Data de Validade: 18/11/2025

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1.Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística (SEMREC), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 844 da LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 30 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal (CTM), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação e regularidade fiscal; e

2.Constam nos Sistemas da Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística (SEMREC), débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 844 da LC nº 02/2002 do CTM, ou garantidos mediantes bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública Municipal em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto no Art. 844 Parágrafo Único da LC nº02/2002 do CTM, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços ou .

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

São José de Ribamar (MA), 20 de Agosto de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. F. A. BESERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Certidão nº: 54730366/2025
Expedição: 16/09/2025, às 17:48:40
Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. F. A. BESERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.296.289/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.296.289/0001-01 **Inscrição Estadual:** 12.411811-9

Razão Social: D F A BESERRA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA D

Número: 9 **Complemento:** QUADRA: 09;

Bairro: JARDIM TURU

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

CEP: 65110000 **DDD:** **Telefone:** 87040289

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5812301 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS
5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5822101	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5823900	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
8299703	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
1413403	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
1731100	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL
1732000	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/03/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (1732000), 01/04/2010 - (1731100), 01/07/2010 - (5811500-1813099-1412601-5829800), 01/10/2010 - (1813001-1413403-5819100-5813100-1413401-5821200-5823900-1422300), 01/12/2010 - (1811302), 17/12/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021, 01/01/2023, 01/01/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/10/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01318140447
DATA: 06/02/2025
HORA: 09:37

INSC. ESTADUAL:	12.411.811-9	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	11/04/2023
RAZÃO SOCIAL:	D F A BESERRA LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	18.296.289/0001-01	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	D F A BESERRA LTDA		
NIRE:	21600102928	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	13/06/2013	**CAPITAL SOCIAL:**	400.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS	**UFRE:**	46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/09/2009	**DATA OBRIG. EFD:**	--
CORREIO ELETRÔNICO:	KAF.BR@HOTMAIL.COM	**ÁREA UTILIZADA:**	0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65110-000		
ENDEREÇO	RUA D	**NÚMERO:**	9
COMPLEMENTO:	QUADRA: 09;		
PONTO DE REFERENC.:	PROXIMO AO PARQUE VITORIA	**BAIRRO:**	JARDIM TURU
CIDADE:	SAO JOSE DE RIBAMAR	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)8704-0289	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA D	**NÚMERO:**	09
COMPLEMENTO:	QUADRA 09		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	JARDIM TURU
CIDADE:	SAO JOSE DE RIBAMAR	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)8704-0289	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
2	8299703	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
3	1413403	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4	1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
5	1731100	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL
6	1732000	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO
7	1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
8	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
9	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
10	5811500	EDIÇÃO DE LIVROS
11	5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS
12	5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
13	5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
14	5822101	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
15	5823900	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
16	5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
17	1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
18	1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1318140447	DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA	101 - SÓCIO
1318140447	DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA	205 - ADMINISTRADOR
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	3 - CONTADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01318140447
DATA: 06/02/2025
HORA: 09:37

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	**DATA INCLUSÃO**	**DATA REVOGAÇÃO**	**DOC. CONCESSÃO**	**EFEITO**

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**SITUAÇÃO**
ICMS	01/01/2025	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
EFD	01/01/2021	--	Ativo
EFD	01/01/2023	--	Ativo
EFD	01/01/2024	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**SITUAÇÃO**

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2023
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Conteúdo	Folha
Declaração do Empresário sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstrações Financeiras	
Balanço Patrimonial	3
Demonstração do Resultado do Exercício	4
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	4
Demonstração de Fluxo de Caixa	5
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	5
Notas Explicativas	6 a 7

São José de Ribamar - MA, 31 de dezembro de 2023

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF n°. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF n°. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

Declaração do Empresário sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o empresário no uso de sua função, a D F A BESERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.296.289/0001-01, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

São José de Ribamar - MA, 31 de dezembro de 2023

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF n°. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF n°. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

Folha 03

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2023
A T I V O		**5.096.171,45**
ATIVO CIRCULANTE		**1.440.641,08**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1	**335.156,91**
CAIXA GERAL		81.625,42
BANCOS - CONTAS CORRENTES		64.613,21
APLICAÇÃO FINANCEIRA		188.918,28
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		**1.105.484,17**
CLIENTES - DUPLICATAS A RECEBER	2	532.145,11
OUTRAS CONTAS A RECEBER	3	379.013,14
ESTOQUE	3	194.325,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**3.655.530,37**
IMOBILIZADO	4	**3.655.530,37**
BENS E DIREITO EM USO		4.024.482,75
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		-368.952,38
Exercício Encerrado em:	**NE**	**31/12/2023**
P A S S I V O		**5.096.171,45**
PASSIVO CIRCULANTE		**430.462,82**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**65.189,38**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		65.189,38
FORNECEDORES	5	**65.640,38**
FORNECEDORES NACIONAIS		65.640,38
OBRIGACOES TRABALHISTAS	6	**113.353,88**
FOLHAS DE PAGTO. EMPREGADOS		35.229,47
CONTRIBUICÕES E ENCARGOS SOCIAIS		54.225,72
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º E ENCARGOS		23.898,69
OBRIGACÕES TRIBUTARIAS	7	**182.180,19**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		98.243,35
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELADOS		83.936,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7	**4.098,99**
CONTAS A PAGAR		4.098,99
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**398.137,89**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		**398.137,89**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10	94.057,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS - PARCELADOS	11	304.080,35
PATRIMONIO LIQUIDO	12	**4.267.570,74**
CAPITAL SOCIAL		**400.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		400.000,00
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		**3.867.570,74**
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.925.131,91
LUCRO OU (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		942.438,83

São José de Ribamar - MA, 31 de dezembro de 2023

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF n°. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF n°. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2023
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	14	**3.693.458,98**
Vendas de Mercadorias		295.193,60
Vendas de Serviços		3.398.265,38
(-) DEDUÇOES DAS VENDAS		**-627.211,15**
(-) Simples Nacional s/ Faturamento		-483.442,20
(-) Impostos Sobre Vendas e Serviços		-143.768,95
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		**3.066.247,83**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS		**1.785.034,12**
Custos das Mercadorias/Serviços Vendidos		1.785.034,12
(=) LUCRO BRUTO		**1.281.213,71**
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS	15	**307.680,06**
Outras Despesas Operacionais		305.622,21
Despesas com Depreciação		2.057,85
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	15	**31.094,82**
Despesas Financeiras		46.748,86
(-) Receitas Financeiras		-15.654,04
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13	**942.438,83**

-

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:	31/12/2023
1- ORIGENS DOS RECURSOS	
01 Saldo Anterior Lucros Acumulados	2.925.131,91
02 Correção Monetária	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00
05 Lucros Líquidos do Exercício	942.438,83
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	**3.867.570,74**
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
10 Transferências para Reservas	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13 Outras Aplicações	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	**0,00**
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	**3.867.570,74**

São José de Ribamar - MA, 31 de dezembro de 2023

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF n°. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF n°. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

Folha 5

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Exercício Encerrado em:	31/12/2023
Fluxos das Atividades Operacionais	
Lucro Líquido do Exercício	942.438,83
Depreciação do Exercício	33.541,14
= Caixa gerado pelas operações	**975.979,97**
Variações de Ativos e Passivos	
Variação Ativo Circulante	**564.850,74**
Clientes - Dup. a Receber	385.050,70
Estoques	179.800,04
Variação Passivo Circulante	**38.661,60**
Fornecedores Nacionais	-7.111,66
Obrigações Trabalhistas	-17.144,83
Obrigações Tributárias	58.819,10
Contas a Pagar	4.098,99
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais	**1.579.492,31**
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos	
Aquisição Ativo Imobilizado	-1.397.433,84
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Investimentos	**-1.397.433,84**
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos	
Empréstimos Bancários	-66.948,99
= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	**-66.948,99**
= Variação das Disponibilidades Líquidas	**115.109,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	220.047,43
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	335.156,91
	-

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

INDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2023
LIQUIDEZ		
Índice de Liquidez Corrente	**ILc=AC / PC**	*3,35*
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada $ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Índice de Liquidez Seca	**ILs=(AC-Est) / PC**	*2,90*
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada $ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Índice de Liquidez Geral	**ILg = (AC+ARLP) / (PC+PELP)**	*1,74*
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada $ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
Índice de Solvência Geral	**ILg = AT/PExigTotal**	*6,15*
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada $ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO		
Índice de Participação Capital de Terceiros	**IPCT=ExigTotal / PL**	*0,19*
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada $ 1,00 do patrimônio Líquido, capital próprio.		
Índice de Composição do Endividamento	**ICE = PC / Exig Total**	*0,52*
Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc.de curto prazo p/cada $ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc.de curto e longo prazo.		
Índice do Grau de Endividamento ou Geral	**IGE = Exig Total / AT**	*0,16*
Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada $1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.		
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	**IIPL = AP / PL**	*0,86*
Quanto existe aplic.em bens de uso, (AP) para cada $ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a $1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.		
Índice de Imobilização dos Não-Correntes	**IInC = AP / (PELP + PL)**	*0,78*
Quanto existe de rec. imobilizado, bens de uso (AP) para cada $ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) capital próprio mais capital de terceiros LP.		
RENTABILIDADE ou RETORNO		
Margem Líquida	**MgL= LL / VL**	30,74%
Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas liquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.		
Índice de Retorno do Ativo	**IRA = LL / Atm**	18,49%
Indica o perc.de lucro sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados para o desempenho da atividade).		
Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido	**IRPL = LL / PLm**	*22,08%*
Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.		

São José de Ribamar - MA, 31 de dezembro de 2023

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF n°. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF n°. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A **Empresa D F A BESERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.296.289/0001-01, devidamente registrada na Junta Comercial, sob o nº 21600102928, com sede na cidade de São José de Ribamar, Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa D F A BESERRA LTDA com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) **Apuração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazo;

b) **Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo -** São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;

c) **Aplicação financeiras de liquidez -** As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;

d) **Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;

e) **Imobilizado e intangível -** São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

f) **Uso de Estimativas Contábeis** – de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;
g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;

h) **Provisão para recuperação de ativos (impairment) -** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revistos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;

i) **Ativos e passivos contingentes -** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:
● Contingência ativas - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
● Provisões para contingências passivas – provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;

j) **Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2023
Caixa/Banco	335.156,91
Total	**335.156,91**

-

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2023
Clientes - Duplicatas a Receber	532.145,11
Total	**532.145,11**

-

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3 - Estoques

	31/12/2023
Estoques	194.325,92
Total	**194.325,92**

-

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras.

4 - Imobilizado 31/12/2023

Descrição	Saldo	Valor Aquisição		Valor Depreciação			Saldo Liquido
	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	
Bens e Direito em Uso	2.291.637,67	1.732.845,08	0,00	-335.411,24	-33.541,14	0,00	3.655.530,37
Total	**2.291.637,67**	**1.732.845,08**	**0,00**	**-335.411,24**	**-33.541,14**	**0,00**	**3.655.530,37**
				-	-		-

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda.
O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

5 - Fornecedores

	31/12/2023
Fornecedores	65.640,38
Total	**65.640,38**

-

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da competência.

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

Notas Explicativas

6 - Obrigações Trabalhistas

	31/12/2023
Obrigações Trabalhistas	113.353,88
Total	**113.353,88**

São valores a pagar a empregados, sócios e impostos e contribuições retidos sobre a folha de pagamento dos empregados. Para tanto, são obrigações necessárias à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes. Inclui-se também nas obrigações trabalhistas as férias e encargos (INSS, FGTS e PIS), no efetivo gozo, reconhecido em cada mês do período aquisitivo, observado e respeitando o princípio contábil da competência.

~~7 - Obrigações Tributárias~~

	31/12/20223
Obrigações Tributárias	182.180,19
Total	**182.180,19**

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

9 - Obrigações e Provisões de Despesas

	31/12/2023
Provisões Trabalhistas	23.898,69
Total	**23.898,69**

Compreende a estimativas de obrigações para com terceiros. Esses eventos, embora já tenham seu fato gerador contábil ocorrido, não podem ser mensurados com exatidão e têm portanto caráter estimativo.

10 - Emprestimos e Finaciamentos

	31/12/2023
Emprestimos e Finaciamentos	159.246,92
Total	**159.246,92**

Contratos entre o cliente e a instituição financeira pelo qual o primeiro recebe uma quantia que deverá ser devolvida ao banco em prazo determinado, Longo Prazo) acrescida dos juros acertados.

11 - Impostos e Contribuições - Parcelados

	31/12/2023
Impostos e Contribuições - Parcelados	304.080,35
Total	**304.080,35**

Compreende a estimativas de obrigações para com terceiros. Esses eventos, embora já tenham seu fato gerador contábil ocorrido, não podem ser mensurados com exatidão e têm portanto caráter estimativo.

12 - Patrimônio Líquido

	31/12/2023
Capital Social	400.000,00
Lucros ou (-) Prejuizo Acumulados	3.867.570,74
Total	**4.267.570,74**

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Liquido, que é a parte liquida do patrimônio pertencente a entidade.

13 - Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício

	31/12/2023
(+) Receitas Total	3.693.458,98
(-) Custos/Despesas Total	-2.751.020,15
Lucro ou (-) Prejuizo do Exercício	942.438,83

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

14 - Receitas

	31/12/2023
Prestação de Serviços	3.693.458,98
Total	**3.693.458,98**

Recursos provenientes da venda de mercadorias ou de uma prestação de serviços.

15 - Despesas	31/12/2023
Despesas com Depreciação	2.057,85
Outras Despesas Operacionais	305.622,21
(-) Receitas Financeiras	-15.654,04
Despesas Financeiras	46.748,86
Total	**338.774,88**

São consideradas gastos relacionados à manutenção do negócio. Possuem relação direta com o produto final, como as despesas administrativas.

16 - Capital Social
O capital Social integralizado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuída para o sócio da seguinte forma:

Dimas Fernando Alves Beserra - 400.000 quotas - R$ 400.000,00

Impostos e Contribuições
Empresa do Simples Nacional

São José de Ribamar - MA, 31 de dezembro de 2023

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF n°. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF n°. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. F. A. BESERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01318140447	DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024 11:18 SOB Nº 20240556690.
PROTOCOLO: 240556690 DE 02/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406189253. CNPJ DA SEDE: 18296289000101.
NIRE: 21600102928. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2024.
D. F. A. BESERRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade n° 12406050921 em 29/04/2024, protocolo 240556844. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D. F. A. BESERRA LTDA
Número de Registro:	21600102928
CNPJ:	18296289000101
Munícipio:	São José de Ribamar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01318140447	DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA	
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	MA011425

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 15:57 SOB N° 20240556844.
PROTOCOLO: 240556844 DE 25/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406050921. NIRE: 21600102928.
D. F. A. BESERRA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 317, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D. F. A. BESERRA LTDA, município São José de Ribamar, CNPJ nº 18.296.289/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21600102928.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/06/2013
Ato constitutivo: 21101941835

São José de Ribamar, 01/01/2023

_____
DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
Administrador, Sócio
CPF 013.181.404-47

_____
FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011425

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 317, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa D. F. A. BESERRA LTDA.

São José de Ribamar, 31/12/2023

_____	_____
DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 013.181.404-47	CRC/MA 011425

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. F. A. BESERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01318140447	DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 15:57 SOB N° 20240556844.
PROTOCOLO: 240556844 DE 25/04/2024. NIRE: 21600102928.
D. F. A. BESERRA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Conteúdo	Folha
Declaração do Empresário sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstrações Financeiras	
Balanço Patrimonial	3
Demonstração do Resultado do Exercício	4
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	4
Demonstração de Fluxo de Caixa	5
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	5
Notas Explicativas	6 a 7

São José de Ribamar – MA, 31 de dezembro de 2024

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF nº. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

Declaração do Empresário sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o empresário no uso de sua função, a D F A BESERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.296.289/0001-01, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

São José de Ribamar – MA, 31 de dezembro de 2024

_____
Dimas Fernando Alves Beserra
CPF nº. 013.181.404-47
Sócio Administrador

_____
Francisco da Costa Oliveira
CPF nº. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

Folha 03

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercicio Encerrado em:	NE	31/12/2024
ATIVO		**5.776.970,19**
ATIVO CIRCULANTE		**1.098.523,76**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1	**270.993,89**
CAIXA GERAL		60.254,25
BANCOS - CONTAS CORRENTES		20.095,88
APLICAÇÃO FINANCEIRA		190.643,76
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		**827.529,87**
CLIENTES - DUPLICATAS A RECEBER	2	323.831,04
OUTRAS CONTAS A RECEBER		379.013,14
ESTOQUE	3	124.685,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**4.678.446,43**
IMOBILIZADO	4	**4.678.446,43**
BENS E DIREITO EM USO		5.080.939,95
(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA		-402.493,52
Exercicio Encerrado em:	NE	31/12/2024
PASSIVO		**5.776.970,19**
PASSIVO CIRCULANTE		**371.564,74**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**30.593,27**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		30.593,27
FORNECEDORES	5	**72.194,42**
FORNECEDORES NACIONAIS		72.194,42
OBRIGACOES TRABALHISTAS	6	**108.375,73**
FOLHAS DE PAGTO. EMPREGADOS		43.015,79
CONTRIBUICÕES E ENCARGOS SOCIAIS		9.847,35
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º E ENCARGOS	7	55.512,59
OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	8	**156.302,33**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		68.269,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELADOS		88.033,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES	9	**4.098,99**
CONTAS A PAGAR		4.098,99
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**365.625,55**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		**365.625,55**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10	65.641,62
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS - PARCELADOS	11	299.983,93
PATRIMONIO LÍQUIDO	12	**5.039.779,90**
CAPITAL SOCIAL		**400.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		400.000,00
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		**4.639.779,90**
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		3.867.570,74
LUCRO OU (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		772.209,16

São José de Ribamar – MA, 31 de dezembro de 2024

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF nº. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2024
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	14	**3.179.611,91**
Vendas de Mercadorias		267.787,07
Vendas de Serviços		2.911.824,84
(-) DEDUÇOES DAS VENDAS		**-520.827,79**
(-) Devolução de Venda de Mercadorias		-53.897,20
(-) Simples Nacional s/ Faturamento		-262.712,76
(-) Impostos Sobre Vendas e Serviços		-204.217,83
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		**2.658.784,12**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS		**1.030.378,44**
Custos das Mercadorias/Serviços Vendidos		1.030.378,44
(=) LUCRO BRUTO		**1.628.405,68**
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS	15	**821.286,40**
Outras Despesas Operacionais		787.745,26
Despesas com Depreciação		33.541,14
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	15	**34.910,12**
Despesas Financeiras		40.064,81
(-) Receitas Financeiras		-5.154,69
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13	**772.209,16**

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:	31/12/2024
1- ORIGENS DOS RECURSOS	
01 Saldo Anterior Lucros Acumulados	3.867.570,74
02 Correção Monetária	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00
05 Lucros Líquidos do Exercício	772.209,16
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	**4.639.779,90**
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
10 Transferências para Reservas	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13 Outras Aplicações	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	**0,00**
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	**4.639.779,90**

São José de Ribamar – MA, 31 de dezembro de 2024

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF nº. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

Folha 5

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Exercício Encerrado em:	31/12/2024
Fluxos das Atividades Operacionais	
Lucro Líquido do Exercício	772.209,16
Depreciação do Exercício	33.541,14
= Caixa gerado pelas operações	**805.750,30**
Variações de Ativos e Passivos	
Variação Ativo Circulante	**277.954,30**
Clientes - Dup. a Receber	208.314,07
Estoques	69.640,23
Variação Passivo Circulante	**-28.398,39**
Fornecedores Nacionais	6.554,04
Obrigações Trabalhistas	-4.978,15
Obrigações Tributárias	-29.974,28
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais	**1.055.306,21**
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos	
Aquisição Ativo Imobilizado	-1.056.457,20
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Investimentos	**-1.056.457,20**
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos	
Empréstimos Bancários	-63.012,03
= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	**-63.012,03**
= Variação das Disponibilidades Líquidas	**-64.163,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	335.156,91
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	270.993,89

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

ÍNDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2024
LIQUIDEZ		
Índice de Liquidez Corrente	**ILc=AC / PC**	*2,96*
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada $ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Índice de Liquidez Seca	**ILs=(AC-Est) / PC**	*2,62*
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada $ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Índice de Liquidez Geral	**ILg = (AC+ARLP) / (PC+PELP)**	*1,49*
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada $ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
Índice de Solvência Geral	**ILg = AT/PExigTotal**	*7,84*
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada $ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO		
Índice de Participação Capital de Terceiros	**IPCT=ExigTotal / PL**	*0,15*
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada $ 1,00 do patrimônio Líquido, capital próprio.		
Índice de Composição do Endividamento	**ICE = PC / Exig Total**	*0,50*
Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc.de curto prazo p/cada $ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc.de curto e longo prazo.		
Índice do Grau de Endividamento ou Geral	**IGE = Exig Total / AT**	*0,13*
Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada $1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.		
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	**IIPL = AP / PL**	*0,93*
Quanto existe aplic.em bens de uso, (AP) para cada $ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a $1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.		
Índice de Imobilização dos Não-Correntes	**IInC = AP / (PELP + PL)**	*0,87*
Quanto existe de rec. imobilizado, bens de uso (AP) para cada $ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) capital próprio mais capital de terceiros LP.		
RENTABILIDADE ou RETORNO		
Margem Líquida	**MgL= LL / VL**	29,04%
Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas liquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.		
Índice de Retorno do Ativo	**IRA = LL / Atm**	13,37%
Indica o perc.de lucro sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados para o desempenho da atividade).		
Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido	**IRPL = LL / PLm**	15,32%
Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.		

São José de Ribamar – MA, 31 de dezembro de 2024

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF n°. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF n°. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa D F A BESERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.296.289/0001-01, devidamente registrada na Junta Comercial, sob o nº 21600145392, com sede na cidade de São José de Ribamar, Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa D F A BESERRA LTDA com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) **Apuração do resultado -** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazo;

b) **Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo -** São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;

c) **Aplicação financeiras de liquidez -** As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;

d) **Segregação entre circulante e não circulante -** os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;

e) **Imobilizado e Intangível -** São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

f) **Uso de Estimativas Contábeis –** de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;

g) **Transações em moeda estrangeira -** Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;

h) **Provisão para recuperação de ativos (impairment) -** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revistos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;

i) **Ativos e passivos contingentes -** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingência ativas – não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
- Provisões para contingências passivas – provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;

j) **Outros ativos e outros passivos -** Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2024
Caixa/Banco	270.993,89
Total	**270.993,89**

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2024
Clientes - Duplicatas a Receber	323.831,04
Total	**323.831,04**

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3 - Estoques

	31/12/2024
Estoques	124.685,69
Total	**124.685,69**

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras.

4 - Imobilizado

Descrição	Saldo Inicial	Valor Aquisição		Valor Depreciação			31/12/2024 Saldo Liquido
		Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	
Bens e Direito em Uso	3.655.530,37	1.056.457,20	0,00	-368.952,38	-33.541,14	0,00	4.678.446,43
Total	**3.655.530,37**	**1.056.457,20**	**0,00**	**-368.952,38**	**-33.541,14**	**0,00**	**4.678.446,43**

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda.
O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

5 - Fornecedores

	31/12/2024
Fornecedores	72.194,42
Total	**72.194,42**

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da competência.

D F A BESERRA LTDA
CNPJ: 18.296.289/0001-01
Endereço: Rua D, Quadra 09, Nº 09, Bairro: Jardim Turu, Cep. 65.110-000, São José de Ribamar - MA
Nire: 21600102928

Notas Explicativas

6 - Obrigações Trabalhistas

	31/12/2024
Obrigações Trabalhistas	108.375,73
Total	**108.375,73**
	-

São valores a pagar a empregados, sócios e impostos e contribuições retidos sobre a folha de pagamento dos empregados. Para tanto, são obrigações necessárias à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes. Inclui-se também nas obrigações trabalhistas as férias e encargos (INSS, FGTS e PIS), no efetivo gozo, reconhecido em cada mês do período aquisitivo, observado e respeitando o princípio contábil da competência.

7 - Obrigações e Provisões de Despesas

	31/12/2024
Provisões Trabalhistas	379.013,14
Total	**379.013,14**

Compreende a estimativas de obrigações para com terceiros. Esses eventos, embora já tenham seu fato gerador contábil ocorrido, não podem ser mensurados com exatidão e têm portanto caráter estimativo.

8 - Obrigações Tributárias

	31/12/2024
Obrigações Tributárias	156.302,33
Total	**156.302,33**
	-

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

9- Outras Obrigações

	31/12/2024
Contas a Pagar	4.098,99
Total	**4.098,99**
	-

Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cria-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

10 - Emprestimos e Finaciamentos

	31/12/2024
Emprestimos e Finaciamentos	96.234,89
Total	**96.234,89**
	-

Contratos entre o cliente e a instituição financeira pelo qual o primeiro recebe uma quantia que deverá ser devolvida ao banco em prazo determinado, Longo Prazo) acrescida dos juros acertados.

11 - Impostos e Contribuições - Parcelados

	31/12/2024
Impostos e Contribuições - Parcelados	299.983,93
Total	**299.983,93**
	-

Compreende a estimativas de obrigações para com terceiros. Esses eventos, embora já tenham seu fato gerador contábil ocorrido, não podem ser mensurados com exatidão e têm portanto caráter estimativo.

12 - Patrimônio Líquido

	31/12/2024
Capital Social	400.000,00
Lucros ou (-) Prejuizo Acumulados	4.639.779,90
Total	**5.039.779,90**
	-

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Liquido, que é a parte liquida do patrimônio pertencente a entidade.

13 - Lucro ou (-) Prejuizo do Exercício

	31/12/2024
(+) Receitas Total	3.179.611,91
(-) Custos/Despesas Total	-2.412.506,23
Lucro ou (-) Prejuizo do Exercício	767.105,68
	(5.103,48)

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

14 - Receitas

	31/12/2024
Prestação de Serviços	3.179.611,91
Total	**3.179.611,91**
	-

Recursos provenientes da venda de mercadorias ou de uma prestação de serviços.

15 - Despesas

	31/12/2024
Despesas com Depreciação	33.541,14
Outras Despesas Operacionais	787.745,26
(-) Receitas com Bonificação	-51,21
Despesas Financeiras	40.064,81
Total	**861.300,00**
	5.103,00

São consideradas gastos relacionados à manutenção do negócio. Possuem relação direta com o produto final, como as despesas administrativas.

16 - Capital Social
O capital Social integralizado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuída para o sócio da seguinte forma:

Dimas Fernando Alves Beserra - 400.000 quotas - R$ 400.000,00

Impostos e Contribuições
Empresa do Simples Nacional

São José de Ribamar – MA, 31 de dezembro de 2024

Dimas Fernando Alves Beserra
CPF n°. 013.181.404-47
Sócio Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF n°. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. F. A. BESERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01318140447	DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 13:18 SOB Nº 20250548631.
PROTOCOLO: 250548631 DE 06/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507357699. CNPJ DA SEDE: 18296289000101.
NIRE: 21600102928. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.
D. F. A. BESERRA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 308, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D. F. A. BESERRA LTDA, município São José de Ribamar, CNPJ nº 18.296.289/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21600102928.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/06/2013
Ato constitutivo: 21101941835

São José de Ribamar, 01/01/2024

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
Administrador, Sócio
CPF 013.181.404-47

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011425O

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 308, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa D. F. A. BESERRA LTDA.

São José de Ribamar, 31/12/2024

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
Administrador, Sócio
CPF 013.181.404-47

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011425O

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. F. A. BESERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01318140447	DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 07:55 SOB Nº 20250548666.
PROTOCOLO: 250548666 DE 29/04/2025. NIRE: 21600102928.
D. F. A. BESERRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12507409320 em 07/05/2025, protocolo 250548666. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D. F. A. BESERRA LTDA
Número de Registro:	21600102928
CNPJ:	18296289000101
Munícipio:	São José de Ribamar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01318140447	DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA	
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	MA011425O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 07:56 SOB N° 20250548666.
PROTOCOLO: 250548666 DE 29/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507409320. NIRE: 21600102928.
D. F. A. BESERRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002356
Nome: FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA CPF: 982.800.903-04
CRC/UF n.º MA-011425/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04/12/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **982.800.903-04** Controle : **2953.4208.4836.5149**

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-011425/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.800.903-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/09/2025 as 17:12:11.
Válido até: 04/12/2025.
Código de Controle: 3615189.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Certificado de Cadeia de Custódia

D.F.A. Beserra Ltda

Rua D, nº 09, Quadra 09, Jardim Turu, São José de Ribamar, Maranhão, Brasil | CEP: 65110-000

Escopo do certificado: Cadeia de Custódia Florestal FSC

Tipo de Certificado: Individual

Tipo de Produto: Produtos de Papel e Celulose

Documentos normativos avaliados:

FSC-STD-40-004 (V3-1) Certificação de Cadeia de Custódia

FSC-STD-50-001 (V2-1) Uso da Marca FSC

FSC
www.fsc.org
FSC® A000544

A marca do manejo florestal responsável

Código do Certificado: **NEO-COC-131576**
Código de Licença: **FSC-C131576**
Data de emissão: **13/05/2024**
Data de validade: **08/08/2027**
Número da edição: **01**

Este certificado em si não constitui evidência que um determinado produto fornecido pelo detentor do certificado é certificado pelo FSC® [ou Madeira Controlada FSC]. Produtos oferecidos, enviados ou vendidos pelo titular do certificado só podem ser considerados cobertos pelo escopo deste certificado quando a Declaração FSC do produto for claramente incluída nos documentos de venda ou entrega.

Este certificado é de propriedade da Neocert e todas as cópias ou reproduções do certificado devem ser devolvidas ou destruídas, se solicitado pela Neocert.

A validade da certificação e a lista completa de produtos cobertos pela certificação podem ser consultados em: info.fsc.org

Guilherme de Andrade Lopes
Diretor Executivo

Neocert Certificações Florestais e Agrícolas LTDA
Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Sala 112 – Office Reserva Jequitibá – Bairro Santa Rosa – Piracicaba/SP – CEP 13414-157

Acesse o documento apontando a camera para a imagem acima

Processo Administrativo N°: 000181

Data de Expedição: 17/03/2025
Data de Vencimento: 17/03/2026

Licença Ambiental Simplificada (LAS)

N°: 1049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, com base no Artigo 6° Inciso 2° da Lei Municipal Nº 573 de 06 de setembro de 2005, certifica, para fins de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONAMA Nº 237/97; ART. 10, parágrafo 1°.

IDENTIFICAÇÃO:

1. NOME/RAZÃO SOCIAL:
KAF GRAFICA

2. CPF OU CNPJ:
18.296.289/0001-01

INFORMAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

4. DATA DE ABERTURA:
13/06/2013

5. LOCALIZAÇÃO:
JARDIM TURU / 2ª ETAPA , D n° 09 , QD. 09- CEP 65122-563

6. ATIVIDADE AUTORIZADA:
EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS (Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas)

7. LOCAL DA ATIVIDADE:
JARDIM TURU , R D , 9 , QUADRA 9, CEP - 65122-563

8. OBSERVAÇÕES:
Esta LAS é válida pelo período de 12 meses, a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento N° 000181, observadas as condições deste documento e de seus anexos, que embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Assinado digitalmente por:
Carlos Eugênio Pereira Moreira - Secretário Municipal de Meio Ambiente - 0000 - https://saojosedoribamar-ambiental.bauhaus.systems - 17/03/2025 13:36
Nayanne Leandra A. Machado - Secretária Adjunta - 0994703 - https://saojosedoribamar-ambiental.bauhaus.systems - 17/03/2025 13:37
Documento não foi modificado após assinatura

9. CONTROLES AMBIENTAIS:
Assegurar o cumprimento de toda a documentação, normas, regulamentações e legislações ambientais pertinentes.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Está o licenciado, autorizado a funcionar a atividade conforme enquadramento da atividade no Anexo II do Termo de Capacidade Técnica-Institucional de 23 de fevereiro de 2021 – Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS);

10.2. Esta Licença foi emitida por ato declaratório, ficando o estabelecimento responsável pela verdade das informações prestadas;

10.2.1 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

10.3. O EMPREENDIMENTO DEVERÁ SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL NESTA SECRETARIA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS ANTES DA EXPIRAÇÃO DE SUA VALIDADE, O NÃO CUMPRIMENTO DESTE ITEM, PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DE PENALIDADES (ADVERTÊNCIA, MULTA E EMBARGO), CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;

10.4. Esta Licença se usado para fins ilícitos ou não autorizados está sujeito a ser cassado, a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme determina a legislação ambiental em vigor;

10.5. Fica o licenciado, ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoque a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605/98;

10.6. O licenciado, fica ciente de que não deve admitir sob qualquer hipótese trabalhadores de menor idade;

10.7. É de inteira responsabilidade do licenciado, realizar todas as ações necessárias para que a atividade descrita no item 1 desta Licença, em São José de Ribamar- MA, seja feita de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

10.8. Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela atividade (acima descrita), será de inteira responsabilidade do licenciado, que deverá tomar todas as providências cabíveis, para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a SEMMAM;

10.9. O licenciado, deve ficar ciente de que, caso haja qualquer tipo de Denúncia ou Ação Civil Pública, pelo funcionamento incorreto da atividade, por danos causados ao meio ambiente e a população, esta licença perde a sua validade automaticamente e a responsabilidade é do proprietário;

10.10. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. Art.225.§3º da constituição de 1988- República Federal do Brasil;

10.11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM não se responsabiliza pela atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela da empresa;

10.12. Fica o licenciado, ciente de que o não cumprimento fiel destas recomendações/condicionantes constantes no documento, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental Simplificada ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

10.13. Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento devem ser transportados de forma segura, até o destino final adequado, não podendo ser jogado em terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de nascente, rios, lagos, campos, áreas de parque e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis;

10.14. Os efluentes de qualquer fonte poluidora, somente poderão ser lançados diretamente nos corpos d'água, desde que obedeçam às condições estabelecidas na Resolução CONAMA Nº430, de 13 de Maio de 2011 que complementa e altera a Resolução 357/2005;

Assinado digitalmente por:
Carlos Eugênio Pereira Moreira - Secretário Municipal de Meio Ambiente - 0000 - https://saojosedoribamar-ambiental.bauhaus.systems - 17/03/2025 13:36
Nayanne Leandra A. Machado - Secretária Adjunta - 0994703 - https://saojosedoribamar-ambiental.bauhaus.systems - 17/03/2025 13:37
Documento não foi modificado após assinatura

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que D. F. A. BESERRA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500477616
NIRE 21600102928 **CNPJ 18.296.289/0001-01**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua D, Nº 09, QUADRA 09, JARDIM TURU - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250548631	06/05/2025	BALANCO
223	20240556690	02/05/2024	BALANCO
223	20230562191	03/05/2023	BALANCO
002	20230372392	21/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160010292	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220615675	16/05/2022	BALANCO
310	20211109959	26/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210586222	29/04/2021	BALANCO
223	20200389211	12/06/2020	BALANCO
002	20200068865	28/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	20191027863	13/01/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190327634	06/05/2019	BALANCO
091	20190044829	11/02/2019	TRANSFORMACAO
091	20190044829	11/02/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190044802	11/02/2019	TRANSFORMACAO
223	20180323091	30/04/2018	BALANCO
310	20171341678	13/12/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20170546985	25/05/2017	BALANCO
223	20160416299	06/05/2016	BALANCO
223	20151312214	26/10/2015	BALANCO
002	20150485441	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130432733	13/06/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101941835	13/06/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/07/2025, às 14:13:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **APEXGJVG**.

MAC2500477616

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D. F. A. BESERRA LTDA **NIRE :** 21600102928 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2500477580
NIRE (Sede) 21600102928	**CNPJ** 18.296.289/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 13/06/2013	**Início de Atividade** 15/04/2013
Endereço Completo Rua D, Nº 09, QUADRA 09, JARDIM TURU - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000			
Objeto Social EDIÇÃO DE JORNAIS DIARIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; IMPRESSÃO DE LIVROS; REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS; EDIÇÃO DE REVISTA; EDIÇÃO DE LIVROS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; EDIÇÃO INTEGRADA E IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIARIO; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSA DE REVISTA; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTA E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL - CARTÃO; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.			
Capital Social R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA	013.181.404-47	R$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA	013.181.404-47	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 06/05/2025	**Número** 20250548631	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/07/2025, às 14:13:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **A3HBTUVK**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia em nome do cliente D.F.A BESERRA EIRELI, Cpf/Cnpj 18.296.289/0001-01 De acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 21.178 DE 26 DE ABRIL DE 2005, Art. 1º, esta certidão é obrigatória para a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta.

Esta Certidão não isenta o cliente por débitos por ventura encontrados.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

15/09/2025

Data Emissão

PESSOA JURÍDICA poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa página no site www.caema.ma.gov.br, serviços, Certidão Pessoa Jurídica

Autenticação Eletrônica: T9X620250915

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANISTICA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO - DEFINITIVO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Nº 08957

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO	Nº CPF / CNPJ
2610760 - KAF GRAFICA	18.296.289/0001-01
NOME EMPRESARIAL	DATA ABERTURA
D F A BESERRA EIRELI	01/06/2013

LOGRADOURO	Nº IMÓVEL	NOME BAIRRO
RUA D	09	JARDIM TURU / 2ª ETAPA

Nº CEP	EDIFÍCIO	APTO / SALA	MUNICÍPIO - UF
65110000			SÃO JOSÉ DE RIBAMAR / MA

OBSERVAÇÕES	COMPLEMENTO
INSERIDO ATRAVÉS DA SEMMAM	QD. 09

CNAE - ATIVIDADE

5812-3/01 EDICAO DE JORNAIS DIARIOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1811-3/02	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS
5819-1/00	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
5821-2/00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5822-1/01	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5823-9/00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: 04/02/2025

Validade: 31/12/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO - Nº.: 21410-25

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
D F A BESERRA-ME
Cpf / Cnpj:
18.296.289/0001-01

Nome fantasia / Ocupante:
KAF GRÁFICA

Ramo de Atividade:
EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS.
ATC(m²): 72 **Nº Pav:** 1

Endereço:
RUA D
Bairro:
LOTEAMENTO JARDIM TURU
Número:
09
Complemento:
QD 09
Cidade:
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Uf
MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

( ) Saídas de emergência ( ) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco
( ) Controle de materiais de acabamento ( ) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 250 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 90 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.1 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado e com CNAE presente no Anexo I da res. 51|CGSIM.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio serão instalados na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no ambito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações eltrétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instações de baixa tensão e normas afins.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artifo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e civeis cabíveis.

21410-25

Solicitada em: 06/01/2025

Proprietário / responsável

Ao
Estado do Maranhão
Ministério Público
Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Sistema de Registro de Preços
Pregão Eletrônico Nº 90016/2025
Processo Administrativo nº 4109/2025
Data de Hora de Abertura: Dia 07 de Junho de 2025, às 10h Horário de Brasília - DF
Local de Abertura: www.gov.br/compras
Tipo de Licitação: Menor Preço por Grupo

OBJETO: *É a formação de registro de preços para a eventual aquisição de material gráfico (CERIMONIAL e COMUNICAÇÃO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa ***D.F.A. BESERRA LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº 18.296.289/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA, portador da CI nº 0482652020130 SSP/MA e do CPF nº 013.181.404-47., DECLARA, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.*

São José de Ribamar/Ma, 13 de Outubro de 2025

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447

Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2025.10.13 10:30:04 -03'00'

Dimas Fernando Alves Beserra
Sócio Administrador
CPF: 013.181.404-47
R.G.: 0482652020130 SSP/MA

Ao
Estado do Maranhão
Ministério Público
Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Sistema de Registro de Preços
Pregão Eletrônico Nº 90016/2025
Processo Administrativo nº 4109/2025
Data de Hora de Abertura: Dia 07 de Junho de 2025, às 10h Horário de Brasília - DF
Local de Abertura: www.gov.br/compras
Tipo de Licitação: Menor Preço por Grupo

OBJETO: *É a formação de registro de preços para a eventual aquisição de material gráfico (CERIMONIAL e COMUNICAÇÃO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ***D.F.A. BESERRA LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº 18.296.289/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA, portador da CI nº 0482652020130 SSP/MA e do CPF nº 013.181.404-47., DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e que respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

São José de Ribamar/Ma, 13 de Outubro de 2025

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447

Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2025.10.13 10:29:23 -03'00'

Dimas Fernando Alves Beserra
Sócio Administrador
CPF: 013.181.404-47
R.G.: 0482652020130 SSP/MA

Ao
Estado do Maranhão
Ministério Público
Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Sistema de Registro de Preços
Pregão Eletrônico Nº 90016/2025
Processo Administrativo nº 4109/2025
Data de Hora de Abertura: Dia 07 de Junho de 2025, às 10h Horário de Brasília - DF
Local de Abertura: www.gov.br/compras
Tipo de Licitação: Menor Preço por Grupo

OBJETO: *É a formação de registro de preços para a eventual aquisição de material gráfico (CERIMONIAL e COMUNICAÇÃO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa ***D.F.A. BESERRA LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº 18.296.289/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA, portador da CI nº 0482652020130 SSP/MA e do CPF nº 013.181.404-47., DECLARA, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previsto no Art.63, IV, da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.*

(X) NÃO SE APLICA

São José de Ribamar/Ma, 13 de Outubro de 2025

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2025.10.13 10:28:49 -03'00'

Dimas Fernando Alves Beserra
Sócio Administrador
CPF: 013.181.404-47
R.G.: 0482652020130 SSP/MA

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa: D.F.A Beserra Ltda – ME, inscrita no CNPJ: 18.296.289/0001-01, e Inscrição Estadual: 12411811-9 com sede na Rua D, Nº09, Qd09, Conf. Jardim Turu, Alto Turu, São José de Ribamar – Ma, forneceu para esta defensoria Pública do Estado do Maranhão, referente ao contrato de nº 081/2024, no valor total de R$ 116.083,50 (Cento e Dezesseis Mil e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), conforme descrição:

Itens	Descrição	Qtd.
01	***LETRAS CAIXA***	49
02	**LOGOMARCA**	01
03	***LOGOMARCA E LETREIRO PERSONALIZADO***	02
04	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA FORMATO CAIXA**	11,62 M²
05	**PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA NÚCLEO**	02
06	**PLACA INDICATIVA DE SALAS**	09
07	**PLACA NOMINATIVA DE DEFENSOR**	01
08	**PLACA DE SINALIZAÇÃO (17cm**	13
09	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO (15cm**	06

Informamos que o material foi entregue dentro do prazo pré-estabelecido, não constando em nossos arquivos nada que desabone referida empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Luís, 15 de abril de 2025.

Yêda Carvalho Rodrigues
(Fiscal Substituta em Portaria)
Chefe da divisão de Material e Patrimônio

Gabriel Santana Furtado
Defensor Público Geral do Estado

DPEMA
Yêda Carvalho Rodrigues
15/04/2025 10:25:18
Documento assinado digitalmente.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=7814c52b-d3c3-4757-ab06-9ed74e35ea0b

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº 081/2024
Processo nº 0003320.110000938.0.2024
Pregão Eletrônico nº 90007/2024 – DPE/MA
ARP nº 013/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **D F A BESERRA LTDA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24**, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **D F A BESERRA LTDA ,** CNPJ nº 18.296.289/0001-01, sediada na Rua D, Quadra 09, nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, neste ato representada pelo titular o Sr. **DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA**, RG nº 048265202013-0, CPF nº 013181404-47, residente e domiciliado na Rua C, nº 03, Bairro Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0003320.110000938.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2024 – DPE/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de Letras em Caixa, Placas e logomarca, por meio de terceirização de empresa para confecção, instalação e possíveis manutenções do material, com o objetivo de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2024-DPE/MA DPE/MA, à ARP nº 013/2024 – DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2024.09.23 17:45:39 -03'00'

de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1. A quantidade e as especificações do material estão descritas no item 1 do Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	**Fornecimento de LETRAS CAIXA:** - Altura: 20 a 25 cm; - Material: PVC EXPANDIDO de 20mm com profundidade de 2cm;- Recortado eletronicamente e com pintura automotiva na cor preta, tipo PU;- Fixação: fita dupla face, acompanhada de cordão de silicone em volta das letras;- Com instalação nas unidades de atendimento da Defensoria descritas no Anexo I; - Com instalação nas unidades da Defensoria.	UND	467	R$ 148,00	R$ 69.116,00
02	**Fornecimento de LOGOMARCA:** - Altura 95 x 70, formato em caixa; - Material: em PVC EXPANDIDO de 20mm, com profundidade de 2cm, - Recortado eletronicamente com tinta automotiva tipo PU nas cores padrões da DPE (azul, verde e branco); - Fixação de fita dupla face acompanhada de cordão de silicone em volta da logo. - Com instalação nas unidades da Defensoria	UND	09	R$ 782,50	R$ 7.042,50
03	**Fornecimento de LOGOMARCA E LETREIRO PERSONALIZADO:** - Material: acrílico e=6mm; - Fonte da Letra: ARIAL BLACK; - Dimensões da logomarca: mínimo de 0,56 x 0,42 cm e máximo de 1,15 X 0,86 cm; - Dimensões do letreiro Caixa alta: mínimo de 0,95 x 0,09 cm e máximo de 1,94 x 0,19 cm; - Dimensões do letreiro Caixa baixa: mínimo de 0,80 x 0,07 cm e máximo de 1,63 x 0,10 cm; CORES: - Cor Verde (RGB 32 / 128 / 53) - Cor Azul (RGB 8 / 82 / 53) - Cor Preta (RGB 0 / 0 / 0) - Fixação: fita dupla face; - INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS, CONFORME DEMANDA.	UND	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2024.09.23 17:45:59 -03'00'

04	**Fornecimento de PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA FORMATO CAIXA:** - Material: lona 440g, com impressão digital e estrutura metálica; - Medindo: mínimo de 5 M de comprimento x 0,70 cm de altura e máximo de 7,50 M de comprimento x 2,10 M de altura; - Formato: caixa, contendo letreiros e logomarca da DPE; - Altura do letreiro caixa alta: mínimo de 20 cm e máximo de 30cm; - Fonte do letreiro: ARIAL BLACK - Com impressão digital com verniz para proteger a cor e recorte eletrônico; CORES: - Cor Verde (RGB: R168/G207/B142) - Cor Verde (RGB: R058/G170/B053) - Cor Azul (RGB: R011/G104/B1580) -Cor Banco	M²	30	R$ 223,00	R$ 6.690,00
05	**Fornecimento de PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA N Ú C L E O :** - Material: alumínio com chapa de 2mm, com impressão digital; - Medindo: 40cm x 60cm;- Acompanhada por placa em acrílico transparente de 2mm de espessura, com espaçadores e botões em inox para prender as placas na parede; - Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria	UND	18	R$ 655,00	R$ 11.790,00
06	**Fornecimento de PLACA INDICATIVA DE SALAS:** - Medindo: 10cm X 34cm; - Material: PVC EXPANDIDO de 3mm de espessura, com impressão digital; - Fixação: com fita dupla face 3M; - Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria	UND	109	R$ 47,00	R$ 5.123,00
07	**Fornecimento de PLACA NOMINATIVA DE D E F E N S O R :** - Para identificação de salas; - Material: PVC EXPANDIDO, com impressão digital; - Medindo: 5cm X 34cm; - Fixação: com fitas dupla face 3M; - Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria	UND	45	R$ 32,00	R$ 1.440,00
08	**Fornecimento de PLACA DE SINALIZAÇÃO (17cm): -Material:** PVC EXPANDIDO de 3mm de espessura, com impressão digital; - Medindo: 17cm X 17cm; - Fixação: fita dupla face 3M; - Contendo as seguintes informações: - “MANTENHA A PORTA FECHADA” - “APAGUE A LUZ AO SAIR” - “NÃO SUBA NO VASO SANITÁRIO, JOQUE PAPAEL NO CESTO, APÓS O USO DÊ A DESCARGA... (FEMININO) ” - “NÃO SUBA NO VASO SANITÁRIO, JOQUE PAPAEL NO CESTO, APÓS O USO DÊ A DESCARGA... (MASCULINO) ” - “NÃO SUBA NO VASO SANITÁRIO, JOQUE PAPAEL NO CESTO, APÓS O USO DÊ A DESCARGA “FEMININO/MASCULINO)” - “APAGUE A LUZ E DESLIGUE O AR CONDICONADO NO FINAL DO EXPDIENTE” - Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria	UND	131	R$ 46,00	R$ 6.026,00

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2024.09.23 17:46:20 -03'00'

09	**Fornecimento de PLACAS DE SINALIZAÇÃO (15cm):** - Material: PVC EXPANDIDO de 3mm de espessura, com impressão digital; - Medindo: 15cm x 21cm (tamanho A5); - Fixação: fita dupla face 3M; - Contendo as seguintes informações: - SALA 01; - SALA 02; - SALA 03; - GUICHÊ 01; - RETIRE A SENHA AQUI; - UTILEZE ÁLCOOL EM GEL; - Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria	UND	68	R$ 42,00	R$ 2.856,00
				Total da contratação	**R$ 116.083,50**

CLÁUSULA QUARTA- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Serão exigidas as garantias da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3. As garantias, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4. A garantia será de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução:

5.1.1. A solicitação do(s) objeto(s) ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento - Anexo I”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

5.1.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades desta Defensoria, uma vez que destina-se a núcleos que ainda serão inaugurados e núcleos existentes que serão reestruturados. Assim, um calendário será feito por esta Divisão de Material e Patrimônio, descrevendo de forma detalhada a data e o local para cada um dos núcleos e será enviado com antecedência através de e-mail, junto com a Ordem de Fornecimento.

5.2. Locais de Instalação:

5.2.1. A instalação do material deverá ser realizada nas datas e locais que serão informados através do e-mail, para os seguintes municípios:

- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Araióses - MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Bacuri - MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizados no Município de Barão de Grajaú - MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Bequimão - MA;

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2024.09.23 17:46:40 -03'00'

· Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Magalhães de Almeida - MA;

· Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Montes Altos - MA;

· Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de São Bernardo - MA;

· Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Riachão - MA;

· Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de São Francisco do Maranhão - MA;

· Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Timbiras - MA;

· DEMAIS NÚCLEOS A SEREM DEFINIDOS.

5.3. GARANTIAS, MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.3.1. A Contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação, do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5.3.2. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

5.3.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

5.3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais pela própria Contratado, ou, se for o caso, por meio de outra empresa designada pela mesma, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.7. Os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectados na vistoria, serão substituídos e corrigidos pela Contratada, que arcará com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 116.083,50 (cento e dezesseis mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901, Programa de Trabalho nº 03.092.0623.6004.023332, Elemento de Despesa: 33903044 – Material de Sinalização Visual e Outros, e FR: 1759107000.

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2024.09.23 17:47:01 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato, até 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme artigo 21, VII, do Decreto nº 11.246/22.

9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme os bens objeto do Item 1.5, do Termo de Referência.

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2024.09.23 17:47:20 -03'00'

Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

10.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com o Termo de Referência.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto

10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

11.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no item 1.5, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

11.5. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada

11.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2024.09.23 17:47:42 -03'00'

11.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação

11.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA

11.2. Responsabilizar-se:

11.2.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

11.2.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

11.2.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO:

12.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. Os materiais serão recebidos **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

12.1.4. Os materiais serão recebidos **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

12.1.5. O prazo de entrega, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

12.1.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a contratante, no total ou em parte, os materiais contidos no Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2024.09.23 17:47:58 -03'00'

ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta

12.1.7. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” - Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.9. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

13.10. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do edital ou do contrato, sendo esta de 10% do valor do contrato celebrado, conforme observado o Anexo IV - Tabela de Irregularidades. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela contratada, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2024.09.23 17:48:21 -03'00'

14.2. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregues e com base na respectiva Nota Fiscal.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento (modelo no anexo II) e as seguintes certidões:

· Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

· Certidão Negativa de Débitos Municipal;

· Certidão Negativa de Débito Estadual;

· Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

· Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

· Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

14.6. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE E DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS.

15.1. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) A empresa participante do certame deverá ter as licenças ambientais condizentes com sua atividade produtiva, devendo estar com suas respectivas licenças atualizadas;

b) Os produtos ofertados em fase de lance licitatório deverão observar os critérios de sustentabilidade decorrentes de sua fabricação, de modo que não podem conter e nem fazer uso de substâncias que destroem a camada de ozônio;

c) Caso haja produção de resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados, estes deverão possuir destinação ambiental adequada, de modo que seu descarte não agrida ao meio ambiente;

d) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2024.09.23 17:48:46 -03'00'

supressõe s que se fizerem necessárias, até o limit e de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

18.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

18.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

18.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

18.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

18.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

18.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

18.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2024.09.23 17:49:13 -03'00'

segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

18.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

18.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

18.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

18.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

18.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

18.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva,

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2024.09.23 17:49:36 -03'00'

assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de setembro de 2024

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2024.09.23 17:49:59 -03'00'

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
D F A BESERRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0101191** e o código CRC **99CE3A0F**.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Licitações e Contratos com as Repartições Públicas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Fundações, Autarquias Sindicatos e Empresas Privadas, que a Empresa **D.F.A. Beserra EIRELI - EPP (KAF GRAFICA)** , CNPJ 18.296.289/0001-01, e Insc. Est. 12.411.811 - 9 situada a Rua D, Quadra 09, Nº 09 – Jardim Turu, São Jose de Ribamar - MA, prestou serviços de confecção de materiais gráficos para este órgão conforme abaixo relacionado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	20.000	UND	CARTAZ FORMATO 440 X 620 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 170G. 4X0 COR, CONFORME NF Nº 827
2	40.000	UND	CRACHAS FORMATO 100 X 150 MMM IMPRESO EM PAPEL CARTÃO SUPREMOS 250GR. 4X0 COR ACABAMENTO FURADO E CORDAO, CONFORME NF Nº 827
3	45.000	UND	ENVELOPES FORMATO 24 X 34 CM IMPRESSO EM AP 75 4X0 COR ACABAMENTO COLADO E CORTE E VINCO, CONFORME NF Nº 827
4	55.000	UND	ENVELOPES FORMATO 26 X 36 CM IMPRESSO EM AP 75 4X0 COR ACABAMENTO COLADO, CONFORME NF Nº 827
5	10.000	UND	ENVELOPES FORMATO 26 X 36 COM IMPRESSO EM AP 75 4X0 COR ACABAMENTO COLADO E CORTE E VINCO, CONFORME NF Nº 827
6	24.000	UND	FOLDER COM DUAS DOBRAS FORMATO FECHADO 100X210 ABERTO 300X210 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 210G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 828
7	25.000	UND	FOLDER COM DUAS DOBRAS FORMATO FECHADO 150X210 ABERTO 300X210 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 150G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 828
8	20.000	UND	FOLDER COM DUAS DOBRAS FORMATO FECHADO 150X210 ABERTO 300X210 IMPRESSO EM PAPEL 75G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 828
9	100.000	UND	FOLDER COM DUAS DOBRAS FORMATO FECHADO 150X210 ABERTO 300X210 IMPRESSO

			EM PAPEL COUCHE BRILHO 210G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 828
10	68.000	UND	IMPRESSOS DIVERSOS EM FORMATO 210X300 EM PAPEL AP 75G 1X0 COR, CONFORME NF Nº 828
11	18.000	UND	INFORMATIVO COM 12PG FORMATO FECHADO 210X300MM ABERTO 420X300 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 15G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 828
12	13.200	UND	INFORMATIVO COM 12PG FORMATO FECHADO 210X300MM ABERTO 420X300 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 828
13	12.000	UND	INFORMATIVO COM 18PG FORMATO FECHADO 210X300MM ABERTO 420X300 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 120G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 828
14	12.000	UND	INFORMATIVO COM 20PG FORMATO FECHADO 210X300MM ABERTO 420X300 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 828
15	24.000	UND	PAPEL COUCHE BRILHO 90G 4X4 CORES INFORMATIVO COM 4PG FORMATO FECHADO 210X300MM ABERTO 420X300 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 828

16	15.500	UND	FOLDER COM DUAS DOBRAS FORMATO FECHADO 100X210 ABERTO 300X210 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 210G 4X4 CORES,CONFORME NF Nº 911
17	30.000	UND	FOLDER COM DUAS DOBRAS FORMATO FECHADO 150X210 ABERTO 300X210 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 150G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 911
18	24.000	UND	FOLDER COM DUAS DOBRAS FORMATO FECHADO 150X210 ABERTO 300X210 IMPRESSO EM PAPEL 75G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 911
19	100.000	UND	FOLDER COM DUAS DOBRAS FORMATO FECHADO 150X210 ABERTO 300X210 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 210G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 911

20	68.000	UND	IMPRESSOS DIVERSOS EM FORMATO 210X300 EM PAPEL AP 75G 1X0 COR, CONFORME NF Nº 911
21	18.000	UND	INFORMATIVO COM 12PG FORMATO FECHADO 210X300MM ABERTO 420X300 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 15G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 911
22	13.200	UND	INFORMATIVO COM 12PG FORMATO FECHADO 210X300MM ABERTO 420X300 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 911
23	12.000	UND	INFORMATIVO COM 18PG FORMATO FECHADO 210X300MM ABERTO 420X300 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 120G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 911
24	12.000	UND	INFORMATIVO COM 20PG FORMATO FECHADO 210X300MM ABERTO 420X300 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 911
25	19.000	UND	PAPEL COUCHE BRILHO 90G 4X4 CORES INFORMATIVO COM 4PG FORMATO FECHADO 210X300MM ABERTO 420X300 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G 4X4 CORES, CONFORME NF Nº 911

O prazo de entrega dos serviços e materiais foi conforme acordado e aprovados pela contratante.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São luis – MA, 28 de Setembro de 2021

Joaz Camejo de Andrades Junior
Analista de Transito
ID: 836124-00
DETRAN/MA

7º Tabelionato

Joaz Camejo de Andrades Junior
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
ID 836124-00
DETRAN / MA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luis - Maranhão (98) 3256-2266
Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
JOAZ CAMEJO DE ANDRADES JUNIOR
São Luís, 05/10/2021 10:51:46 Targino 23242
Gustavo Targino Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794E341GRKXXODPLW02 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas:R$5.12 Total:R$5.12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
ORDEM E PROGRESSO
São Luís-MA

DETRAN | GOVERNO DO MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS

CONTRATO Nº 41/2019

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 194242/2019
PROCESSO Nº 0113255/2019-SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – SARP/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2019-SEGEP

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO E D. F. A. BEZERRA EIRELI - ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA,** Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual n.º 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses S/Nº, Vila Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.293.120/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **JOSÉ RORÍCIO AGUIAR DE VASCONCELOS JÚNIOR**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 186851944-SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 459.797.153-04, residente nesta Capital, e por seu Diretor Financeiro, **EWALDO CALISTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 418.177.963-72 e C.I n.º 1420404 SSP/MA, conforme atribuições conferidas no Decreto nº 20.242, de 2004, e de outro lado, a empresa **D. F. A. BEZERRA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01, Inscrição Estadual nº 12.411.811-9, situada na Rua D, Qd. 09, nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA**, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 0482652020130, CPF nº 013.181.404-47, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 036/2019 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 0113255/2019-SARP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DETRAN | GOVERNO DO MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **aquisição de aparelho de material gráfico,** em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 – SARP/MA, a Ata de Registro de Preços nº 184/2019 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de **R$105.250,00 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo, conforme Nota de Empenho nº 2019NE003964

UNIDADE GESTORA	190201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19201
SUBAÇÃO	000735 EDUCATRANS
FONTE	0.1.18.000000
ND	33.90.30.41
PRE EMPENHO	0541 – 2019PE001657

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Fornecimento**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os locais de entrega serão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E GARANTIA

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficará ainda o licitante obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem imperfeições, defeitos resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância

com a proposta de preços;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus

anexos, inclusive, no contrato;
g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas
conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções

administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos Causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02(duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA) 31 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RORÍCIO AGUIAR DE VASCONCELOS JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-DETRAN/MA
CONTRATANTE

EWALDO CALISTO DE SOUSA
DIRETOR FINANCEIRO-DETRAN/MA
CONTRATANTE

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
D. F. A. BEZERRA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____

DETRAN | GOVERNO DO MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS

CONTRATO Nº 43/2019
Processo Administrativo nº 0240250/2019-DETRAN/MA
Processo nº 0113260/2019-SARP/MA
Pregão Presencial nº 038/2019 – SARP/MA
Ata de Registro de Preço nº 197/2019-SEGEP

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO E A EMPRESA D. F. A. BESERRA EIRELI - ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA,** Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual n.º 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses S/Nº, Vila Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.293.120/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **JOSÉ RORÍCIO AGUIAR DE VASCONCELOS JÚNIOR**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 186851944-SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 459.797.153-04, residente nesta Capital, e por seu Diretor Financeiro, **EWALDO CALISTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 418.177.963-72 e C.I n.º 1420404 SSP/MA, conforme atribuições conferidas no Decreto nº 20.242, de 2004, e de outro lado, a empresa **D. F. A. BESERRA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01, Inscrição Estadual nº 12.411.811-9, situada na Rua D, Qd. 09, nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA**, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 0482652020130, CPF nº 013.181.404-47, têm, entre si, ajustado o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 038/2019 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 0113260/2019-SARP/MA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **aquisição de aparelho de material gráfico,** em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2019 – SARP/MA, a Ata de Registro de Preços nº 197/2019 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de **R$102.590,00 (cento e dois mil, quinhentos e noventa reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Empenho nº 2019NE003940:

UNIDADE GESTORA	190201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19201
SUBAÇÃO	000726 HABICONDVEI
FONTE	0.2.12.000000
ND	33.90.30.41
PRÉ-EMPENHO	2019PE001655

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **"Ordem de Fornecimento"**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os locais de entrega serão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E GARANTIA

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficará ainda o licitante obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem imperfeições, defeitos resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos

materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas
conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de

direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6° da Lei Estadual n° 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7° da Lei Estadual n° 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos Causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02(duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA) 31 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RORÍCIO AGUIAR DE VASCONCELOS JÚNIOR
DIRETORA GERAL-DETRAN/MA
CONTRATANTE

EWALDO CALISTO DE SOUSA
DIRETOR FINANCEIRO-DETRAN/MA
CONTRATANTE

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
D. F. A. BEZERRA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____

CONTRATO Nº _____/2023 – SEAP/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA D F A BESERRA EIRELI – EPP

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA**, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, 476, Vila Palmeira São Luís/MA, CEP 65.045-070, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Murilo Andrade de Oliveira**, portador do RG de nº 061.865.632.017-2 SSP/MA e CPF nº 976.346.386-68, e a empresa **D.F.A. BESERRA EIRELI – EPP,** inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.296.289/0001-01, com sede na Rua D, quadra 09, bairro Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. **Dimas Fernando Alves Beserra**, RG n° 0482652020130 SSP-MA e CPF n° 013.181.404-47, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 09/2023-SEAP**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.629/2008, as demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Contrato, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo n.º 149108/2022-SEAP**, conforme o teor do Parecer Jurídico n° 829/2023– ASSJUR/SEAP[1], do Parecer de Controle Interno n° 606/2022 – COMPAC/SEAP[2] e do Despacho do Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária[3], submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO E DESIGN GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO - SEAP**, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA 2ª. DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato é de R$ R$ 575.200,89 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos reais e e oitenta e nove centavos) sendo referente aos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 (GRUPO 1) adjudicados à contratada.

[1] Subscrito por Graciela Barros – Assessoria Jurídica-SEAP/MA
[2] Subscrito por Carlos Augusto Oliveira Silva – COMPAC/SEAP
[3] Homologado por Fredson Pinheiro Maciel – Subsecretário desta SEAP

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2023.06.22 11:08:48 -03'00'

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**MARCA**	**UND**	**QUANTITATIVO DO CONTRATO**	**VALOR UNT**	**VALOR DO CONTRATO**
1	Folder com 1 dobra; Folder 21cm x 29,7cm, Impressão de 4x4 cores, papel couchê 150g/M², com uma dobra	KAF GRÁFICA	Cento	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
2	Folder com 2 dobras; Folder 21cm x 29,87cm, Impressão em 4x0 cores, papel couchê 150g/M², com duas dobras	KAF GRÁFICA	Cento	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
3	Crachás para Eventos; 10cm x 15cm, impressão em 4x0 cores, papel couchê 300g/M², com cordão polipropileno	KAF GRÁFICA	Cento	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
4	Convites; 14cm x 20cm, impressão em 4x0 cores, papel couchê fosco 240g/m², com envelope	KAF GRÁFICA	Cento	20	R$ 199,95	R$ 3.999,00
5	Panfleto F16; 15 cm x 21cm, papel couchê 115g/M², impressão em 4x4 cores	KAF GRÁFICA	Cento	150	R$ 62,65	R$ 9.397,50
6	Panfleto f24; Filipeta 10x21cm papel couchê 115g/M², impressão em 4x0 cores	KAF GRÁFICA	Cento	150	R$ 42,53	R$ 6.379,50
7	Cartaz Formato 8; 22 cm x 32 cm, papel couchê 150g/M², impressão em 4x4 cores	KAF GRÁFICA	Cento	100	R$ 246,00	R$ 24.600,00
8	Cartão de Visita; 9 cm x 5 cm, impressão 4x4 cores, papel couchê 300g/m², laminação fosca e verniz localizado	KAF GRÁFICA	Cento	100	R$ 115,90	R$ 11.590,00
9	Cartão de Visita; 9cm x 5cm, impressão 4x4 cores, papel couchê 300g/m², veniz total	KAF GRÁFICA	Cento	100	R$ 78,80	R$ 7.880,00
10	TAG'S; 5cm x 8cm, 4x4 cores, papel reciclato 300g/m², com furo 3mm	KAF GRÁFICA	Cento	100	R$ 87,80	R$ 8.780,00
11	Pasta personalizadas; 44cm x 32cm (aberta), papel triplex 300g/m² ou similar disponível, impressão em 4x0 cores, laminação fosca ou brilho	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 373,60	R$ 18.680,00

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2023.06.22 11:08:11 -03'00'

12	Pasta personalizadas C/ Orelha; 44cm x 32cm (aberta), papel triplex 300g/m² ou similar disponível, impressão em 4x0 cores, com Orelhas 4cm, laminação fosca ou brilho	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 354,00	R$ 17.700,00
13	Pasta com bolso personalizada; 44cm x 32cm (aberta), com bolso interno, papel triplex 300g/m² ou similar disponível, impressão em 4x0 cores, laminação fosca ou brilho	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 358,00	R$ 17.900,00
14	Cartaz Formato 4, Tam 32cm x 44 cm, papel couchê 150g/m², impressão em 4x0 cores	KAF GRÁFICA	Cento	100	R$ 109,90	R$ 10.990,00
15	Cartaz Formato 2, Tam 46cm x 64cm, papel couchê 150g/m², impressão em 4x0 cores	KAF GRÁFICA	Cento	100	R$ 229,90	R$ 22.990,00
16	Envelope 24cm x 34cm, papel off-set 120g/m², impressão 4x0 cores	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 93,78	R$ 4.689,00
17	Envelope oficio 11,4cm x 22,9cm, papel off-set 120g/m², impressão 4x0 cores	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 12,38	R$ 619,00
18	Livro capa dura, Capa: 21cm x 29cm, 4x0 cores, laminação fosca, guarda 4x0 cores. Miolo: 21cm x 29cm, 72pg, papel couchê fosco 240g, 4x4 cores, acabamento brochura.	KAF GRÁFICA	Cento	20	R$6.500,00	R$130.000,00
19	Livro capa dura, Capa: 30cm x 30cm, 4x0 cores, laminação fosca, guarda 4x0 cores. Miolo: 21cm x 29cm, 72pg, papel couchê fosco 240g, 4x4 cores, acabamento brochura.	KAF GRÁFICA	Cento	20	R$6.500,00	R$130.000,00
20	Cartilha; 15cm x 21cm (fechado), impressão em 4x4 cores, 24 páginas, miolo: papel couchê brilho 115g/m² e capa: papel couchê brilho 170g/m², acabamento: grampo canoa	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 637,80	R$ 31.890,00
21	Catálogo; 21cm x 29,7 (A4), impressão em 4x4 cores, 24 páginas, miolo: papel couchê brilho 115g/m² e capa: papel couchê brilho 170g/m², acabamento: grampo canoa	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 755,40	R$ 37.770,00
22	Livro 56p; Tam: 15x21, Miolo com 56 pág., papel Ap 75g/m², impressão 1x1 cor, Capa Papel Supremo 300g/m², impressão 4x0 cor. Acabamento Brochura	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2023.06.22 11:09:38 -03'00'

23	Livro 96p; Tam: 15x21, Miolo com 96 pág., papel Ap 75g/m², impressão 1x1 cor, Capa Papel Supremo 300g/m², impressão 4x0 cor. Acabamento Brochura	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
24	Blocos Anotações; Formato 15x21, 4x0 Cores, com capa Couchê 240g/m², impressão 4x0 cores	KAF GRÁFICA	Cento	30	R$ 496,33	R$ 14.889,90
25	Cartão de protocolo; Papel ficha ouro 180g/m² (ou semelhante), tam 14x10 cm, impressão 1x0 cores	KAF GRÁFICA	Mil	3	R$ 332,33	R$ 996,99
26	Calendário De Mesa, TAM 15X21 CM, PAPEL 150G/M² C/ 12 Páginas (6 Folhas), Tam: 15x21cm, Couchè Brilho 150g/m², 4x4 Cores, Base: Tam: 21x42cm, Triplex 300g/m², impressão 4x0 cores, Acabamento Wire-O (Garra Francesa)	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 145,60	R$ 7.280,00
27	Agenda Permanente, Miolo permanente (sem data) 352 PAGINAS, em PAPEL Reciclato 75g/m², impressão 1x1 cor Capa Dura, Laminação Fosca, Impressão 4x0 Cores, Guarda em papel Reciclato 240g/m². Acabamento Wire-O (garra francesa)	KAF GRÁFICA	Cento	12	R$2.832,50	R$ 33.990,00
28	Certificado, Tam: A4 – 21x29,7 cm, Papel Couchê Fosco 230g, Impressão 4x0 Cores.	KAF GRÁFICA	Cento	50	R$ 149,80	R$ 7.490,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**R$ 575.200,89**

CLÁUSULA 3ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 560101– Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **Unidade Orçamentária**: 56101; **Função**: 14; **Subfunção**: 421; **Programa:** 0554; **Ação:** 4684 – Manutenções das Unidades Prisionais- SEAP; **Subação:** 2716 Serviços e Material Gráfico; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.41 Material Gráfico; **Grupo Programação Financeira:** 003 Outras Despesas Correntes; **Fonte de Recurso:** 1.5.00.101000 -Recurso não Vinculados a Imposto-Fonte: 1500.1010000.

CLÁUSULA 4ª. DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital (e anexos) do certame em epígrafe no preâmbulo deste instrumento contratual;
II – Melhor proposta de preços ofertada pela contratada e documentos anexos a ela;

CLÁUSULA 5ª. DA VIGÊNCIA

O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (doze) meses**, na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos dos diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes.

CLÁUSULA 6ª. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2023.06.22 11:10:02 -03'00'

§1º A execução será efetuada de acordo com a necessidade e conforme a demanda da Secretaria, obedecendo, a depender do caso, as especificações técnicas, quantidades, estimativas de consumo, dentre outras condições determinadas no termo de referência e seus anexos.

§2º A quantidade total informada representa uma estimativa máxima para a contratação, não gerando a obrigatoriedade de sua integral execução, nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo montante não contratado.

§3º Os itens deverão ser entregues na **Sede SEAP na Rua Gabriela Mistral**, n° 716 - Vila Palmeira, CEP: 65045-070, São Luís - MA, respeitando-se o horário das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira.

§4º A Secretaria demandará a execução do objeto por meio de **Ordem de Serviço**, contendo informações de prazo, item, quantidade, preço unitário e total, a ser assinada pelo superior hierárquico do gestor do contrato (ou comissão gestora), o qual será designado por meio de portaria e deverá diligenciar para a devida execução contratual**.**

§5º O prazo para entrega após assinatura da ordem de serviço pelo fornecedor será de até **03 (três) dias corridos e em 01 (um) dia corrido quando for solicitado em caráter de urgência**. Caso a entrega esteja em desacordo com as especificações apresentadas neste expediente, no Termo de Referência e Edital, o fornecedor terá um prazo de até **02 (dois) dias corridos**, para entrega com as especificações corretas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

§6º A contratada, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido** que antecede a data da entrega, deverá comunicar a contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação.

§7º Compreende-se como cumprimento a execução dos serviços demandados pela Ordem de Serviço.

§8º Os serviços decorrentes do objeto deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e seus anexos e ainda:

a) Será prestado serviço contínuo de impressão e design gráfico o qual deve seguir o padrão de qualidade e segurança do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO**, de acordo com cumprindo com o que determina a Lei n. º 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação, conduzida por um organismo acreditado pelo Inmetro, não afasta esta responsabilidade.

b) Os materiais não devem apresentar vícios, defeitos ou falhas de funcionamento, devendo ainda empregar matéria-prima de primeira qualidade, com comprovação através de declaração expressa.

c) A Contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste expediente, o objeto com avarias ou defeitos.

d) A Contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais, que possam surgir, para o completo fornecimento da prestação de serviço continuo de impressão e design gráfico.

e) Além disso, no que couber, o objeto deverá seguir as normas das agências executivas e demais órgãos ministeriais que determinem padrões específicos aos produtos em voga, ainda que não citadas neste expediente.

§9º O serviço será atestado provisoriamente pelo gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência (ou ainda, na proposta vencedora) e quantidades dispostas na ordem de fornecimento, **por meio de nota de recebimento provisório**, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos.**

§10º O serviço será atestado definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a integral verificação da qualidade e quantidade do serviço ou após a realização de substituições, reparos ou correções, **mediante termo circunstanciado**.

§11º Os prazos mencionados nos dois últimos parágrafos poderão ser prorrogados a critério do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, mediante justificativa plausível a ser anotada em processo administrativo.

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2023.06.22 11:10:28 -03'00'

§12º O ateste provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de danos que porventura os bens podem provocar.

CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações delineadas nesta cláusula serão cumpridas, independentemente de outras estabelecidas no edital (e anexos), neste contrato ou em legislações pertinentes à execução contratual.

§1º. Caberá à CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições ora estabelecidas;
b) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora;
c) Comunicar à Contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via intimação pessoal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de substituição, reparo ou correção;
d) Gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, especialmente designado através de portaria administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA;
e) Apurar a responsabilidade da Contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas no termo de referência, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução da ordem de fornecimento, conforme previsões do instrumento convocatório;
g) Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual;
h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§2º. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, no contrato e em sua proposta, e ainda**:**

a) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, constantes no termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora;
b) Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990), e ainda, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, conforme estabelecido no termo de referência;
d) Substituir, reparar ou corrigir a execução do objeto, às suas expensas, conforme fixado no termo de referência e termos da lei;
e) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
f) Submeter-se à fiscalização que a contratante exercerá sobre a execução do objeto;
g) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação**;
h) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada contratualmente;
j) Ainda que seja efetuada uma subcontratação não prevista no Termo de Referência, ou seja, irregular, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelas condutas adotadas;
k) Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
l) Manter seus colaboradores identificados por crachá, quando adentrarem às dependências da SEAP/MA;

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2023.06.22 11:10:51 -03'00'

m) Responder pelos danos causados à Contratante, seus bens ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
n) Responder, por escrita e em no **máximo 48 (quarenta e oito) horas**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica (pertinentes aos serviços) que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;
o) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
p) Responsabiliza-se a Contratada pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
q) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

§1º Em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá ser designado representante (ou comissão) para gerenciar e/ou fiscalizar a entrega dos bens, sendo observado o previsto na Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA.

§2º Em face da natureza dos bens, o gerenciamento e/ou a fiscalização do contrato deverão ser realizados, obrigatoriamente, por pelo menos 01 (um) servidor/colaborador lotado na **Supervisão Administrativa – SAD/SALIP/SEAP**, a ser designado nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP.

§3º A fiscalização ou o gerenciamento contratual não excluem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§4º O representante (ou comissão) designado para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato, havendo motivação, poderá recomendar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

CLÁUSULA 9ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em regra, no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerado ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§1º. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, conforme banco, agência e conta corrente detalhados na proposta de preços da contratada.

§4º. Antes de cada pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, sendo que, havendo alguma restrição, deverão ser observadas as condições impostas no termo de referência, para fins de regularidade apta ao pagamento.

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2023.06.22 11:11:12 -03'00'

§5º. Além da nota fiscal ou fatura e dos documentos de manutenção das condições e habilitação, a Contratada deverá se dirigir ao Setor de Protocolo SEAP/MA, ou ainda por meio do e-mail protocolo@seap.ma.gov.br, apresentando os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento, detalhando as informações que sejam pertinentes a cada caso;
b) Cópias do contrato e dos termos aditivos (caso existam);
c) Cópia da ordem de serviço;
d) Se empresa maranhense, Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R$ 1.000,00 (hum mil reais);

§6º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive, em suas exceções.

§7º. Os processos de pagamentos poderão seguir rito disciplinado em instrução normativa própria desta SEAP/MA.

§8º. O pagamento será efetuado diretamente a empresa contratada, sendo vedada a negociação de documentos de cobrança de terceiros após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

CLÁUSULA 10ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Sem prejuízo de qualquer outro descumprimento de regra estabelecida no termo de referência, no instrumento convocatório, **a empresa Contratada** poderá responder pelas seguintes condutas:

a) Inexecução total ou parcial do objeto;
b) Ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto;
c) Fraudar a execução do contrato.

§2º O cometimento de qualquer uma das infrações descritas acima sujeitará a empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, **às seguintes sanções**:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
a) **Multa compensatória** de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do item/lote vencido ou contratado;
b) **Multa moratória** de até **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias**, momento em que poderá ser caracterizado, respectivamente, a inexecução parcial ou total do contrato, e ainda, motivada a rescisão do termo contratual;
c) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a SEAP/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou ainda, sendo o caso de infração administrativa praticada durante a sessão pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

§3º As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente àquelas descritas nas alíneas “d” e “e” do parágrafo anterior.

§4º Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual já indicado neste Contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, ou seja, será referenciada somente ao valor restante do contrato.

§5º Ambos os casos de multa compensatória poderão ser aplicados cumulativamente à multa moratória.

§6º A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

a) Excepcionalmente, se, durante o processo de apuração de responsabilidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2023.06.22 11:11:37 -03'00'

b) Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial – TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.
c) O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.

§7º A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§9º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa, devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

§10º Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

CLAUSULA 11ª. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os **acréscimos e/ou supressões** de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial desta contratação, que, a critério desta SEAP/MA, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, tudo conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

§2º. Em regra, os preços estipulados neste contrato são fixos e irreajustáveis no prazo de 01(um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, não obstante, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste em sentido estrito** após o interregno do retromencionado prazo de 01 (um) ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou seja, apenas em relação ao saldo contratual.

§3º O reajuste contratual será calculado com base na seguinte fórmula matemática, **prevista no Decreto Federal nº 1.054/1994**.

R = V x (I - Io)/Io.

R – Valor do reajuste procurado;
V – Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
Io – Índice inicial, referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I – Índice relativo à data do reajuste

§4º. A inércia da contratada resulta na decadência do direito ao reajuste.

§5º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§6º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§7º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§8º. Qualquer outra forma de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como, repactuação e recomposição, e ainda, quaisquer outras adequações que se fizerem necessárias, deverão ser objetivamente demonstradas pela Contratada, além de minuciosamente analisadas pelo **Comitê Gestor**, pela Assessoria Jurídica, pelo Controle Interno, e demais setores competentes, e decididas pela autoridade máxima desta SEAP/MA ou substituto legal.

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447 Dados: 2023.06.22 11:12:00 -03'00'

§9º. Em regra, as alterações contratuais serão precedidas de aditivo contratual, podendo, a depender de sua complexidade e de sua repercussão nos valores e prazos contratuais, serem efetivadas via apostilamento.

CLÁUSULA 12ª. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. A rescisão do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da SEAP/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para esta SEAP/MA; ou
III - Judicial, nos termos da legislação.

§2º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da Contratante, além de análise prévia pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno desta SEAP/MA.
§3º. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA 13ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais legislações inerentes às contratações públicas.

CLÁUSULA 14ª. DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato ou de seus aditamentos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 15ª. DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão.
E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2023.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2023.06.22 11:12:33 -03'00'

Dimas Fernando Alves Beserra
Representante Legal da Empresa **D.F.A. BESERRA EIRELI - EPP**

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Parecer Jurídico n° 829/2022– ASSJUR
Exarado em: 14 de dezembro de 2022
Subscritor: Graciela Barros
Assinatura:

Parecer de Controle Interno n° 606/2022– COMPAC
Exarado em: 19 de dezembro de 2022
Subscritor: Carlos Augusto Silva
Assinatura:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de Licitações de Contratos com as Repartições Públicas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Fundações, Autarquias, Sindicatos e Empresas Privadas, que a empresa D.F.A. Beserra LTDA., CNPJ 18.296.289/0001-01, e Inscrição Estadual 12411811-9, situada a Rua D, Nº09, Quadra 09, Jardim Turu – São José de Ribamar – Ma, prestou serviços de confecção de materiais gráficos para este órgão, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTITATIVO DO CONTRATO	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Folder com 1 dobra; Folder 21cm x 29,7cm, Impressão de 4x4 cores, papel couchê 150g/M², com uma dobra	Cento	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
2	Folder com 2 dobras; Folder 21cm x 29,87cm, Impressão em 4x0 cores, papel couchê 150g/M², com duas dobras	Cento	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
3	Crachás para Eventos; 10cm x 15cm, impressão em 4x0 cores, papel couchê 300g/M², com cordão polipropileno	Cento	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
4	Convites; 14cm x 20cm, impressão em 4x0 cores, papel couchê fosco 240g/m², com envelope	Cento	20	R$ 199,95	R$ 3.999,00
5	Panfleto F16; 15 cm x 21cm, papel couchê 115g/M², impressão em 4x4 cores	Cento	150	R$ 62,65	R$ 9.397,50
6	Panfleto f24; Filipeta 10x21cm papel couchê 115g/M², impressão em 4x0 cores	Cento	150	R$ 42,53	R$ 6.379,50
7	Cartaz Formato 8; 22 cm x 32 cm, papel couchê 150g/M², impressão em 4x4 cores	Cento	100	R$ 246,00	R$ 24.600,00
8	Cartão de Visita; 9 cm x 5 cm, impressão 4x4 cores, papel couchê 300g/m², laminação fosca e verniz localizado	Cento	100	R$ 115,90	R$ 11.590,00
9	Cartão de Visita; 9cm x 5cm, impressão 4x4 cores, papel couchê 300g/m², veniz total	Cento	100	R$ 78,80	R$ 7.880,00
10	TAG'S; 5cm x 8cm, 4x4 cores, papel reciclato 300g/m², com furo 3mm	Cento	100	R$ 87,80	R$ 8.780,00

11	Pasta personalizadas; 44cm x 32cm (aberta), papel triplex 300g/m² ou similar disponível, impressão em 4x0 cores, laminação fosca ou brilho	Cento	50	R$ 373,60	R$ 18.680,00
12	Pasta personalizadas C/ Orelha; 44cm x 32cm (aberta), papel triplex 300g/m² ou similar disponível, impressão em 4x0 cores, com Orelhas 4cm, laminação fosca ou brilho	Cento	50	R$ 354,00	R$ 17.700,00
13	Pasta com bolso personalizada; 44cm x 32cm (aberta), com bolso interno, papel triplex 300g/m² ou similar disponível, impressão em 4x0 cores, laminação fosca ou brilho	Cento	50	R$ 358,00	R$ 17.900,00
14	Cartaz Formato 4, Tam 32cm x 44 cm, papel couchê 150g/m², impressão em 4x0 cores	Cento	100	R$ 109,90	R$ 10.990,00
15	Cartaz Formato 2, Tam 46cm x 64cm, papel couchê 150g/m², impressão em 4x0 cores	Cento	100	R$ 229,90	R$ 22.990,00
16	Envelope 24cm x 34cm, papel off-set 120g/m², impressão 4x0 cores	Cento	50	R$ 93,78	R$ 4.689,00
17	Envelope oficio 11,4cm x 22,9cm, papel off-set 120g/m², impressão 4x0 cores	Cento	50	R$ 12,38	R$ 619,00
18	Livro capa dura, Capa: 21cm x 29cm, 4x0 cores, laminação fosca, guarda 4x0 cores. Miolo: 21cm x 29cm, 72pg, papel couchê fosco 240g, 4x4 cores, acabamento brochura.	Cento	20	R$ 6.500,00	R$ 130.000,00
19	Livro capa dura, Capa: 30cm x 30cm, 4x0 cores, laminação fosca, guarda 4x0 cores. Miolo: 21cm x 29cm, 72pg, papel couchê fosco 240g, 4x4 cores, acabamento brochura.	Cento	20	R$ 6.500,00	R$ 130.000,00
20	Cartilha; 15cm x 21cm (fechado), impressão em 4x4 cores, 24 páginas, miolo: papel couchê brilho 115g/m² e capa: papel couchê brilho 170g/m², acabamento: grampo canoa	Cento	50	R$ 637,80	R$ 31.890,00
21	Catálogo; 21cm x 29,7 (A4), impressão em 4x4 cores, 24 páginas, miolo: papel couchê brilho 115g/m² e capa: papel couchê brilho 170g/m², acabamento: grampo canoa	Cento	50	R$ 755,40	R$ 37.770,00
22	Livro 56p; Tam: 15x21, Miolo com 56 pág., papel Ap 75g/m², impressão 1x1 cor, Capa Papel Supremo 300g/m², impressão 4x0 cor. Acabamento Brochura	Cento	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
23	Livro 96p; Tam: 15x21, Miolo com 96 pág., papel Ap 75g/m², impressão 1x1 cor, Capa Papel Supremo 300g/m², impressão 4x0 cor. Acabamento Brochura	Cento	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

24	Blocos Anotações; Formato 15x21, 4x0 Cores, com capa Couchê 240g/m², impressão 4x0 cores	Cento	30	R$ 496,33	R$ 14.889,90
25	Cartão de protocolo; Papel ficha ouro 180g/m² (ou semelhante), tam 14x10 cm, impressão 1x0 cores	Mil	3	R$ 332,33	R$ 996,99
26	Calendário De Mesa, TAM 15X21 CM, PAPEL 150G/M² C/ 12 Páginas (6 Folhas), Tam: 15x21cm, Couchè Brilho 150g/m², 4x4 Cores, Base: Tam: 21x42cm, Triplex 300g/m², impressão 4x0 cores, Acabamento Wire-O (Garra Francesa)	Cento	50	R$ 145,60	R$ 7.280,00
27	Agenda Permanente, Miolo permanente (sem data) 352 PAGINAS, em PAPEL Reciclato 75g/m², impressão 1x1 cor Capa Dura, Laminação Fosca, Impressão 4x0 Cores, Guarda em papel Reciclato 240g/m². Acabamento Wire-O (garra francesa)	Cento	12	R$ 2.832,50	R$ 33.990,00
28	Certificado, Tam: A4 – 21x29,7 cm, Papel Couchê Fosco 230g, Impressão 4x0 Cores.	Cento	50	R$ 149,80	R$ 7.490,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 575.200,89**	

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, tudo em conformidade com o estabelecido no Contrato Nº 092/2023 – SEAPMA, até a presente data.

São Luís, 17 de julho de 2025.

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária / SEAP- MA

Gustavo Campos de Menezes
Analista de Gestão
Matrícula: 10.998

GUSTAVO CAMPOS DE MENEZES
Supervisão Administrativa
Matrícula: 10998

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Licitações e Contratos com as Repartições Públicas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Fundações, Autarquias Sindicatos e Empresas Privadas, que a Empresa **D.F.A. Beserra (KAF GRAFICA)**, CNPJ 18.296.289/0001-01, e Insc. Est. 12.411.811 - 9 situada a Rua D, Quadra 09, Nº 09, Conj. Jardim Turu – Alto Turu, São Jose de Ribamar - MA, prestou serviços de confecção de materiais gráficos para este órgão, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Item 004.1	Adesivo - Tipo: vinil caracterizado colorido; Uso: paredes /móveis/ eletrodomésticos.	1-M²	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
Item 006	Adesivo - Tipo: autocolante; Impressão: digital padrão 1440dpis; Material: vinil leitoso; Formato: retangular; Tamanho: 3x3cm; Corte: print cult.	1-Und	1.500	R$ 0,03	R$ 45,00
Item 009.1	Banner - Tipo: em lona; Gramatura: 440g/m²; Impressão: Digital colorida, 4/0 cores; Acabamento: tubete PVC, cordão e ponteira; medidas aproximadas: 60 x 90cm.	1-Und	280	R$ 5,00	R$ 1.400,00
Item 015.1	Banner's em lona, acabamento com bastão. - Banner's em lona: tamanho variado; Dados Complementares: impressão digital colorido, acabamento bastão e ponteira parte inferior e superior; LOGOMARCA: conforme termo de referência; Medidas: 1,20 x 0,90cm.	1-Und	200	R$ 14,20	R$ 2.840,00
Item 016.1	Banner - Tipo: Banner; Impressão: 4x0 cores; Acabamento: Bastão; Material: lona; Tamanho: 1m².	1-Und	200	R$ 2,10	R$ 420,00
Item 017.1	Caneta - Tipo: personalizada; Cor: variadas; Dados Complementares: com corpo branco e detalhes emborrachados e clips nas cores preta, azul, vermelha, laranja, amarela, cinza e verde. O tamanho da área de impressão é de 1,3 cm x 4,5 cm. Impressão em 1 lado da caneta..	1-Und	3.000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
Item 018	Faixa - Tipo: polietileno; Material: lona; Acabamento: madeira nas laterais; medidas aproximadas: 1,00 x 4,00 metros; Impressão: digital colorida.	1-Und	1300	R$ 5,49	R$ 7.137,00
Item 018.1	Faixa - Tipo: polietileno; Material: lona; Acabamento: madeira nas laterais; medidas aproximadas: 1,00 x 4,00 metros; Impressão: digital colorida.	1-Und	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00

Item 025.1	Lona - Material: FUNDO DE PALCO; Característica: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ACABAMENTO ILHÓS; Medida: 6 X 2 M.	1-Und	400	R$ 9,90	R$ 3.960,00
Item 034.1	Placa - Material: PVC RIGIDO; Medida: 33 X 13 CM; Característica: DE IDENTIFICAÇÃO, COM 2 MM DE ESPESSURA SEM DOBRA COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL.	1-Und	900	R$ 7,00	R$ 6.300,00
Item 036.1	Placa - Material: AÇO ESCOVADO; Medida: 40cm x 50cm; Espessura: 3 mm; Descrição: com arte, textos e cores diversos, com reforço ao fundo, gravura em baixo relevo com fotocorrosão, pintura automitiva, parafuso, botões para acabamento.	1-Und	240	R$ 750,00	R$ 180.000,00
Item 037.1	Placa - Uso: Não especificado; Material: aço galvanizado; Placa: Sinalização; Largura: 82cm; Altura: 1,20 m; outros: com pintura e vinil adesivada. Placa Sinalizadora para acesso de pessoas e veículos	1-Und	750	R$ 279,50	R$ 209.625,00
Item 039	Plaqueta de identificação patrimônial - Tipo: alumínio anodizado; Dimensões: 45x20mm; Espessura: 1 mm; Impressão: foto- anodizada selada/fosqueada; Resistência: thinner, álcool, querosene e outros; Resolução: 2400dpi.	Emb - 100 - uns	450	R$ 109,86	R$ 49.437,00
Item 040.1	Crachá - Material: PVC; Uso: identificação; Requisito: FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR, LOGOMARCA DO ÓRGÃO; Requisitos: alta resistência, cantos arredondados; Característica: CANTOS ARREDONDADOS COM FURO; Cordão: 100% poliéster, cor azul marinho, medindo 85 cm; apresentando impressão do nome do Órgão.; Tipo: personalizado; Protetor de crachá: com alça para presilha, na cor “transparente".	1-Und	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
Item 042.1	MINI DOORS - Formato: IMPRESSO; Tipo: PAPEL AP; Gramatura: 120g; Cor: 4x0; Tamanho Aproximado: 800 x 600 mm.	1-Und	900	R$ 1,00	R$ 900,00
Item 060.1	Serviço de plotagem com adesivo em vinil e impressão em policromia.	1-M²	4.000	R$ 4,80	R$ 19.200,00
Item 069.1	Impressão - Tipo: Relatórios Impressos. Balanço formato fechado 21x31cm com 70 páginas com miolo mais capa. Capa em papel couche 170gr 4x4 cores, miolo em papel couchê 90gr com 4x4 cores, acabamento canoa.	1-Und	770	R$ 8,75	R$ 6.737,50
Item 070.1	Bloco - Tipo: personalizado; Uso: Não especificado; Formato: 21x19 cm; Papel: Ap 75g, 4x0 cores.	1-Und	1.180	R$ 2,00	R$ 2.360,00
Item 071.1	Cartilha - Medida: 150 x 210 mm; Capa: papel couchê 150gr. 4x0 cores; Miolo: papel offset 75gr, 4x4 cores; Acabamento: canoa.	1-Und	560	R$ 21,50	R$ 12.040,00

O prazo de entrega dos serviços e materiais foi conforme acordado e aprovados pela contratante.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, tudo em conformidade com o estabelecido no Contrato Nº 039/2024, até a presente data.

São Luís-Ma, de 18 de julho de 2025.

Atenciosamente,

NÁDYA CHRISTINA GUIMARÃES DUTRA
Secretária Adjunta de Gestão da Rede
do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA/SEDUC

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Licitações e Contratos com as Repartições Públicas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Fundações, Autarquias Sindicatos e Empresas Privadas, que a Empresa **D.F.A. Beserra (KAF GRAFICA)**, CNPJ 18.296.289/0001-01, e Insc. Est. 12.411.811 - 9 situada a Rua D, Quadra 09, Nº 09, Conj. Jardim Turu – Alto Turu, São Jose de Ribamar - MA, prestou serviços de confecção de materiais gráficos para este órgão, conforme abaixo relacionado:

Tipo	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 002.1	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel AP 180 g. 4x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm. (Cota Reservada)	Und	11.250	R$ 0,33	R$ 3.712,50
ITEM 004.1	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel Cartão Supremo 250 4x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm. (Cota Reservada)	Und	12460	R$ 0,40	R$ 4.984,00
ITEM 005.1	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel Sina Royal 250 g. 1x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm. (Cota Reservada)	Und	10.400	R$ 0,60	R$ 6.240,00
ITEM 010.1	Material Gráfico - Tipo: cartaz; Impressão: em papel couchê brilho 150 g. 4x0 cor; Formato aproximado: 310 x 440 mm. (Cota Reservada)	Und	16.000	R$ 0,34	R$ 5.440,00
ITEM 038	Caderno - Tipo: relatório; Capa: papel couchê brilho 230gm² (440x300mm); Miolo: papel couchê 115gm² (210x297mm); Acabamento: brochura hot melt; Número de páginas: 300; Impressão: offset 4x4 cores.	Und	21.990	R$ 4,50	R$ 98.955,00
ITEM 039	Caderno - Tipo: relatório; Capa: papel couchê brilho 230gm² (440x300mm); Miolo: papel couchê 115gm² (210x297mm); Acabamento: brochura hot melt; Número de páginas: 550; Impressão: offset 4x4 cores.	Und	20.870	R$ 4,85	R$ 101.219,50

ITEM 040.1	Caderno - Tipo: relatório; Miolo: papel couchê brilho 115gm²; Acabamento: espiral; Número de páginas: 200; Impressão: 4x0 cores; Capa/Contra Capa: papel couchê brilho 250gm²; Etiqueta: adesiva para o CD; Cor/Capa: transparente; Cor/Contra Capa: preta (sobre capa do relatório); Dimensão página: 297x420mm; Bolsa: porta CD (1,60 x1,60mm). (Cota Reservada)	Und	7.000	R$ 15,00	R$ 105.000,00
ITEM 046.1	Cartilha - Medida: 15x21cm; Capa: papel couchê 170gr, 4x4 cores; Miolo: papel couchê 115gr com 4x4 cores; Número de páginas: 100; Acabamento: canoa; Nome: Guia Alimentar. (Cota Reservada)	Und	8.200	R$ 1,90	R$ 15.580,00

O prazo de entrega dos serviços e materiais foi conforme acordado e aprovados pela contratante.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, tudo em conformidade com o estabelecido no Contrato Nº 040/2024, até a presente data.

São Luís-Ma, de 18 de julho de 2025.

Atenciosamente,

NÁDYA CHRISTINA GUIMARÃES DUTRA
Secretária Adjunta de Gestão da Rede
do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA/SEDUC

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Licitações e Contratos com as Repartições Públicas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Fundações, Autarquias Sindicatos e Empresas Privadas, que a Empresa **D.F.A. Beserra (KAF GRAFICA)**, CNPJ 18.296.289/0001-01, e Insc. Est. 12.411.811 - 9 situada a Rua D, Quadra 09, Nº 09, Conj. Jardim Turu – Alto Turu, São Jose de Ribamar - MA, prestou serviços de confecção de materiais gráficos para este órgão, conforme abaixo relacionado:

Tipo	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 001.1	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel AP 180 g. 1x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm. (Cota Reservada)	Und	14.900	R$ 0,33	R$ 4.917,00
ITEM 003.1	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel Cartão Supremo 250 g. 1x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm.(Cota Reservada)	Und	16150	R$ 0,60	R$ 9.690,00
ITEM 008.1	Material Gráfico - Tipo: cartaz; Impressão: em papel couchê brilho 115 g. 4x0 cor; Formato aproximado: 310 x 440 mm. (Cota Reservada)	Und	14900	R$ 0,25	R$ 3.725,00
ITEM 009	Material Gráfico - Tipo: cartaz; Impressão: em papel couchê brilho 150 g. 4x0 cor; Formato aproximado: 440 x 620 mm.	Und	14.900	R$ 0,40	R$ 5.960,00
ITEM 012.1	Material Gráfico - Tipo: cartaz; Impressão: em papel couchê brilho 170 g. 4x0 cor; Formato aproximado: 440 x 620 mm. (Cota Reservada)	Und	14900	R$ 0,30	R$ 4.470,00
ITEM 016.1	Material Gráfico - Tipo: cartaz; Impressão: em papel Couchê Fosco 170 g. 4x0 cor; Formato aproximado: 310 x 440 mm. (Cota Reservada)	Und	14900	R$ 0,40	R$ 5.960,00
ITEM 018.1	Material Gráfico - Tipo: Cartilha; Quantidade de folhas: 20; Capa: em papel couchê, 115 g/m2 , 4 x 0 cores, e miolo em papel offset 70 g/m2; Formato aproximado: 150 x 210 mm. (Cota Reservada)	Und	29800	R$ 0,19	R$ 5.662,00
ITEM 022.1	Material Gráfico - Tipo: Folder com duas dobras; Impressão: em papel Couchê fosco 150g 4x4 cores.; Formato aproximado: fechado 100x210, aberto 300x210. (Cota Reservada)	Und	28.800	R$ 0,15	R$ 4.320,00

ITEM 028.1	Material Gráfico - Tipo: Folder com uma dobra; Impressão: em papel Couchê fosco 150g 4x4 cores.; Formato aproximado: fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm. (Cota Reservada)	Und	14.900	R$ 0,10	R$ 1.490,00
ITEM 029	Material Gráfico - Tipo: Folder com uma dobra; Impressão: em papel Couchê fosco 210g 4x4 cores; Formato aproximado: fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm.	Und	29.800	R$ 0,06	R$ 1.788,00
ITEM 029.1	Material Gráfico - Tipo: Folder com uma dobra; Impressão: em papel Couchê fosco 210g 4x4 cores; Formato aproximado: fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm. (Cota Reservada)	Und	14.900	R$ 0,06	R$ 894,00
ITEM 041.1	Cartaz - Medida: 420x640mm; Impressão: offset 4x0 cores; Acabamento: refilado/corte reto; Material: papel couchê brilho 115gm².(Cota Reservada)	Und	14.900	R$ 0,10	R$ 1.490,00
ITEM 042.1	Folder - Acabamento: 02 (duas) dobras; Formato: aberto (297x420mm)/ fechado (140x297mm); Impressão: offset 4x4 cores; Material: Papel couchê brilho; Gramatura: 170gm².(Cota Reservada)	Und	14.900	R$ 0,10	R$ 1.490,00
ITEM 043	Livro - Uso: pedagógico; Acabamento: brochura hot melt (miolo); laminação fosca (capa); Número de páginas: 120; Formato: 260x260mm; Impressão: offset 4x4 cores (miolo); 4x0 cores (capa); Material: papel couchê fosco (miolo); papel couchê brilho (capa); Personalizado: temática alusiva aos documentos da ocasião; Gramatura: 150mg² (miolo); 250gm² (capa).	Und	29.800	R$ 1,00	R$ 29.800,00

O prazo de entrega dos serviços e materiais foi conforme acordado e aprovados pela contratante.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, tudo em conformidade com o estabelecido no Contrato Nº 049/2024, até a presente data.

São Luís-Ma, de 18 de julho de 2025.

Atenciosamente,

NÁDYA CHRISTINA GUIMARÃES DUTRA
Secretária Adjunta de Gestão da Rede
do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA/SEDUC

CONTRATO Nº ____ /2024-SEDUC
PROCESSO SIGA Nº 00037/2024-SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA D.F.A BESERRA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.352.086/0001-00**, situada na Rua dos Pinheiros, Quadra 16, nº 15, Jardim São Francisco, CEP nº 65.076-250, São Luís/Maranhão, órgão da Administração Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário, o Sr. **ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**, portador da carteira de identidade nº 109069699-7-SSP/MA, CPF nº 039.975.783-03, residente na nesta Capital, e de outro lado, a empresa **D.F.A BESERRA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **18.296.289/0001-01**, situada na Rua D, nº 9, Quadra 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/Maranhão, CEP 65.110-000, neste ato representada pelo Sr. **DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 0482652020130-SSP/MA, CPF nº 013.181.404-47, residente e domiciliado na Rua D, nº 9, Lote Jardim Turu, CEP nº 65.110-000, São José de Ribamar/Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 020/2024-SALIC/MA e do Processo Administrativo nº 00041/2024SALIC/SEAD, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nª 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, em conformidade também ao decreto nº 38.728/2023 que sintetiza os anteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o registro de preços para **confecção e fornecimento de material didáticos para professores e alunos do Programa Maranhão Alfabetizado, para atendimento das 300 (novecentas) turmas e 14.000 (quatorze mil) estudantes**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO Nº 020/2024-SALIC/MA e da proposta apresentada.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004.1	Adesivo - Tipo: vinil caracterizado colorido; Uso: paredes/móveis/eletrodomésticos.	1 - M²	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
006	Adesivo - Tipo: autocolante; Impressão: digital padrão 1440dpis; Material: vinil leitoso; Formato: retangular; Tamanho: 3x3cm; Corte: print cult.	1 - Un	1500	R$ 0,03	R$ 45,00
009.1	Banner - Tipo: em lona; Gramatura: 440g/m²; Impressão: Digital colorida, 4/0 cores; Acabamento: tubete PVC, cordão e ponteira; medidas aproximadas: 60 x 90cm	1 - Un	280	R$ 5,00	R$ 1.400,00
015.1	Banner’s em lona, acabamento com bastão. - Banner's em lona: tamanho variado; Dados Complementares: impressão digital colorido, acabamento bastão e ponteira parte inferior e superior; LOGOMARCA: conforme termo de referência; Medidas: 1,20 x 0,90cm.	1 - Un	200	R$ 14,20	R$ 2.840,00
016.1	Banner - Tipo: Banner; Impressão: 4x0 cores; Acabamento: Bastão; Material: lona; Tamanho:1m².	1 - Un	200	R$ 2,10	R$ 420,00
017.1	Caneta- Tipo: personalizada, cor: variadas. Impressão é de 1,3cmX4,5 cm. Impressão em 1 lado da caneta	1 - Un	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
018	Faixa - Tipo: polietileno; Material: lona; Acabamento: madeira nas laterais; medidas aproximadas: 1,00 x 4,00 metros; Impressão: digital colorida	und - 1 - und	1300	R$ 5,49	R$ 7.137,00
018.1	Faixa - Tipo: polietileno; Material: lona; Acabamento: madeira nas laterais; medidas aproximadas: 1,00 x 4,00 metros, Impressão: digital colorida	und - 1 - und	300	R$ 5,49	R$ 1.647
025.1	Lona - Material: FUNDO DE PALCO; Característica: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ACABAMENTO ILHÓS; Medida: 6 X 2 M.	und - 1 - und	400	R$ 9,90	R$ 3.960,00
034.1	Placa - Material: PVC RIGIDO; Medida: 33 X 13 CM; Característica: DE IDENTIFICAÇÃO, COM 2 MM DE ESPESSURA SEM DOBRA COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL	1 - Un	900	R$ 7,00	R$ 6.300,00
036.1	Placa - Material: AÇO ESCOVADO; Medida: 40cm x 50cm; Espessura: 3 mm; Descrição: com arte, textos e cores diversos, com reforço ao fundo, gravura em baixo relevo com fotocorrosão, pintura automotiva, parafuso, botões para acabamento	1 - Un	240	R$ 750,00	R$ 180.000,00
037.1	Placa - Uso: Não especificado; Material: aço galvanizado; Placa: Sinalização; Largura: 82cm; Altura: 1,20 m; outros: com pintura e vinil adesivada. Placa Sinalizadora para acesso de pessoas e veículos	1 - Un	750	R$ 279,50	R$ 209.625,00
039	Plaqueta de identificação patrimonial - Tipo: alumínio anodizado; Dimensões: 45x20mm; Espessura: 1 mm; Impressão: foto-anodizada selada/fosqueada; Resistência: thinner, álcool, querosene e outros; Resolução: 2400dpi.	Emb - 100 - Uns	450	R$ 109,86	R$ 49.437,00
040.1	Crachá - Material: PVC; Uso: identificação; Requisito: FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR, LOGOMARCA DO ÓRGÃO; medindo 85 cm	1 - Un	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
042.1	MINI DOORS - Formato: IMPRESSO; Tipo: PAPEL AP; Gramatura: 120g; Cor: 4x0; Tamanho Aproximado: 800 x 600 mm.	1 - Un	900	R$ 1,00	R$ 900,00

060.1	Serviço de plotagem com adesivo em vinil e impressão em policromia. 1 m²	1 - M²	4000	R$ 4,80	R$ 19.200,00
069.1	Impressão - Tipo: Relatórios Impressos. Balanço formato fechado 21x31cm com 70 páginas com miolo mais capa. Capa em papel couche 170gr 4x4 cores, miolo em papel couchê 90gr com 4x4 cores, acabamento canoa.	1 - Un	770	R$ 8,75	R$ 6.737,50
070.1	Bloco - Tipo: personalizado; Uso: Não especificado; Formato: 21x19 cm; Papel: Ap 75g, 4x0 cores.	1 - Un	1.180	R$ 2,00	R$ 2.360,00
071.1	Cartilha - Medida: 150 x 210 mm; Capa: papel couchê 150gr. 4x0 cores; Miolo: papel offset 75gr, 4x4 cores; Acabamento: canoa	1 - Un	560	R$ 21,50	R$ 12.040,00
TOTAL R$ 518.548,50 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:
Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024-SALIC/MA, a Ata de Registro de Preço nº 112/2024-SEAD e a proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL:
O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 518.548,50** (**quinhentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos**).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Empenho n° 2024NE007279.

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO		FONTE	NATUREZA
			CÓDIGO	NOME		
03	612	4747	26579	SERVIÇOS E MATERIAL GRÁFICO – BRASIL ALFABETIZADO	2.5.69261191	33.90.30.41

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. E com base também no artigo 106 obedecendo o que consta nos incisos I, II e III deste artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA– DO LOCAL DE ENTREGA:
A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro

dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
a) As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 38.136/23.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual nº 38.136/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à ontratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual nº 38.136/23).

PARÁGRAFO OITAVO: O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual nº 38.136/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

II. não produzir os resultados acordados,

III. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

IV. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Forma de pagamento

I. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

II. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

III. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:
I. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

II. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

IV. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

VI. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:
I. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

II. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

VI. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

VII. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

b. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

g. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA:

a. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

d. Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;

f. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

g. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI:
A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº14.133/21, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155, incisos I, II e III da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:
A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE:
I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

II. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido;

III. Atender aos critérios de sustentabilidade exigidos na forma da lei, os produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos, a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com o padrão FSC-STD 40-004 V2-1;

IV. A comprovação dessa conformidade deverá ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou selo de cadeia de custódia do FSC-STD 40-004 V2-1 (Forest Stewardship Council) apresentado no momento da contratação;

V. A exigência da observância das normas de Cadeia de Custódia FSC-STD 40-004 tem por objetivo a verificação dos critérios de rastreabilidade e legalidade, garantindo que os insumos de madeira utilizados no produto sejam oriundos de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa, economicamente viável e no cumprimento de todas as Leis vigentes, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável; VI. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

II. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

III. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

IV. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 91, caput da Lei Federal n° 14133/23, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTO – FORO:
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

_____

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
SUBSECRETÁRIO
(Competência delegada pela Portaria nº 685, de 26 de agosto de 2024 – DOE/MA 29/08/2024)
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2024.11.29 08:19:24 -03'00'

_____

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
D.F.A BESERRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº_____

2. _____
CPF nº _____

CONTRATO Nº ____ /2024-SEDUC
PROCESSO SIGA Nº 00027/2024-SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA D.F.A BESERRA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CAPA DE PROCESSO, CARTÃO, CARTAZ, CARTILHA, CRACHÁ, FOLDER, IMPRESSOS E LIVROS).

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.352.086/0001-00**, situada na Rua dos Pinheiros, Quadra 16, nº 15, Jardim São Francisco, CEP nº 65.076-250, São Luís/Maranhão, órgão da Administração Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário, o Sr. **ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**, portador da carteira de identidade nº 109069699-7-SSP/MA, CPF nº 039.975.783-03, residente na nesta Capital, e de outro lado, a empresa **D.F.A BESERRA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **18.296.289/0001-01**, situada na Rua D, nº 9, Quadra 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/Maranhão, CEP 65.110-000, neste ato representada pelo Sr. **DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 0482652020130-SSP/MA, CPF nº 013.181.404-47, residente e domiciliado na Rua D, nº 9, Lote Jardim Turu, CEP nº 65.110-000, São José de Ribamar/Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 004/2024-SALIC/MA e do Processo Administrativo nº 0008/2024-SALIC/SEAD, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nª 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, em conformidade também ao decreto nº 38.728/2023 que sintetiza os anteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **reprodução e fornecimento de materiais didáticos para professores e alunos do Programa Maranhão Alfabetizado**, **para atendimento das 900** (**novecentas**) **turmas e 14.000** (**quatorze mil**) **estudantes através dos recursos da reprogramação dos saldos remanescentes e, em 31 de janeiro de 2024, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE),** autorizado pelo Decreto nº 11.882 em 15 de janeiro de 2024, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e da proposta apresentada.

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE DO ÓRGÃO	QTDE À MAIS	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001.1	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel AP 180 g. 1x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm. **(Cota Reservada)**	30253	UNID	2.500	**12.400**	14900	R$ 0,33	R$ 4.917,00
003.1	Material Gráfico - Tipo: cartaz; Impressão: em papel couchê brilho 170 g. 4x0 cor; Formato aproximado: 440 x 620 mm. **(Cota reservada)**	30255	UNID	2.500	13.650	16150	R$ 0,60	R$ 9.690,00
8.1	Material Gráfico - Tipo: cartaz; Impressão: em papel couchê brilho 115 g. 4x0 cor; Formato aproximado: 310 x 440 mm. **(Cota Reservada)**	30188	UNID	1250	13.650	14900	R$ 0,25	R$ 3.725,00
9	Material Gráfico - Tipo: cartaz; Impressão: em papel couchê brilho 150 g. 4x0 cor; Formato aproximado: 440 x 620 mm.	30200	UNID	3.750	11.150	14900	R$ 0,40	R$ 5.960,00
012.1	Material Gráfico - Tipo: Cartilha; Quantidade de folhas: 20; Capa: em papel couchê, 115 g/m2 , 4 x 0 cores, e miolo em papel offset 70 g/m2; Formato aproximado: 150 x 210 mm. **(cota reservada)**	30203	UNID	1.250	13.650	14900	R$ 0,30	R$ 4.470,00
16.1	Material Gráfico - Tipo: cartaz; Impressão: em papel Couchê Fosco 170 g. 4x0 cor; Formato aproximado: 310 x 440 mm. **(Cota Reservada)**	30216	UNID	1250	13.650	14900	R$ 0,40	R$ 5.960,00

018.1	Material Gráfico - Tipo: Folder com duas dobras; Impressão: em papel Couchê fosco 150g 4x4 cores. Formato aproximado: fechado 100x210, aberto 300x210. **Cota reservada)**	30247	UNID	2500	27.300	29800	R$ 0,19	R$ 5.662,00
22.1	Material Gráfico - Tipo: Folder com duas dobras; Impressão: em papel Couchê fosco 150g 4x4 cores.; Formato aproximado: fechado 100x210, aberto 300x210. **(Cota reservada)**	30219	UNID	1500	27.300	28800	R$ 0,15	R$ 4.320,00
28.1	Material Gráfico - Tipo: Folder com uma dobra; Impressão: em papel Couchê fosco 150g 4x4 cores.; Formato aproximado: fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm. **(Cota Reservada)**	30225	UNID	2500	12.400	14900	R$ 0,10	R$ 1.490,00
29	Material Gráfico - Tipo: Folder com uma dobra; Impressão: em papel Couchê fosco 210g 4x4 cores; Formato aproximado: fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm.	30226	UNID	7501	22.299	29800	R$ 0,06	R$ 1.788,00
29.1	Material Gráfico - Tipo: Folder com uma dobra; Impressão: em papel Couchê fosco 210g 4x4 cores; Formato aproximado: fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm.	30226	UNID	2499	12.401	14900	R$ 0,06	R$ 894,00
41.1	Cartaz - Medida: 420x640mm; Impressão: offset 4x0 cores; Acabamento: refilado/corte reto; Material: papel couchê brilho 115gm². **(Cota Reservada)**	46398	UNID	1250	13.650	14900	R$ 0,10	R$ 1.490,00
042.1	Folder - Acabamento: 02 (duas) dobras; Formato: aberto (297x420mm)/ fechado (140x297mm); Impressão: offset 4x4 cores; Material: Papel couchê brilho; Gramatura: 170gm² **(Cota reservada)**	46402	UNID	2499	12.401	14900	R$ 0,10	R$ 1.490,00
43	Livro - Uso: pedagógico; Acabamento: brochura hot melt (miolo); laminação fosca (capa); Número de páginas: 120; Formato:260x260mm; Impressão: offset 4x4 cores (miolo); 4x0 cores (capa); Material: papel couchê fosco (miolo); papel couchê brilho (capa); Personalizado: temática alusiva aos documentos da ocasião; Gramatura: 150mg² (miolo); 250gm² (capa).	46405	UNID	2250	27.550	29800	R$ 1,00	R$ 29.800,00
TOTAL GERAL: 81.656,00 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais).								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:
Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024-SALIC/MA, a Ata de Registro de Preço nº 106/2024-SEAD e a proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL:
O valor total deste Contrato é de **R$ 81.656,00 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Empenho n° 2024NE007615.

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO		FONTE	NATUREZA
			CÓDIGO	NOME		
03	612	4747	26579	SERVIÇOS E MATERIAL GRÁFICO – BRASIL ALFABETIZADO	2.5.69261191	33.90.30.41

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. E com base também no artigo 106 obedecendo o que consta nos incisos I, II e III deste artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA:
A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

a) As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 38.136/23.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual nº 38.136/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à ontratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual nº 38.136/23).

PARÁGRAFO OITAVO: O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual nº 38.136/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

II. não produzir os resultados acordados,

III. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

IV. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Forma de pagamento

I. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

II. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

III. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:
I. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

II. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

IV. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

VI. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:
I. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
II. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

VI. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

VII. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

II. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência;

IV. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

V. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

VI. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

VII. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

IV. Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

V. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;

VI. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

VII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

IX) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

X. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI:
A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº14.133/21, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155, incisos I, II e III da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:
A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE:
I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

II. Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

III. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

IV. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

V. É obrigação da contratada adotar medidas para um consumo consciente de energia promovendo o uso responsável e sustentável deste recuso. Assim reduzindo os impactos ambientais, econômicos e sociais causados pelo consumo e produção de energia.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

II. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

III. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

IV. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 91, caput da Lei Federal n° 14133/23, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTO – FORO:
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

_____

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
SUBSECRETÁRIO
(Competência delegada pela Portaria nº 685, de 26 de agosto de 2024 – DOE/MA 29/08/2024)
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447

Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2024.12.05 10:45:20 -03'00'

_____

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
D.F.A BESERRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº_____

2. _____
CPF nº _____

CONTRATO Nº ____ /2024-SEDUC
PROCESSO SIGA Nº 00028/2024-SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA D.F.A BESERRA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CAPA DE PROCESSO, CARTÃO, CARTAZ, CARTILHA, CRACHÁ, FOLDER, IMPRESSOS E LIVROS).

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.352.086/0001-00**, situada na Rua dos Pinheiros, Quadra 16, nº 15, Jardim São Francisco, CEP nº 65.076-250, São Luís/Maranhão, órgão da Administração Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário, o Sr. **ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**, portador da carteira de identidade nº 109069699-7-SSP/MA, CPF nº 039.975.783-03, residente na nesta Capital, e de outro lado, a empresa **D.F.A BESERRA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **18.296.289/0001-01**, situada na Rua D, nº 9, Quadra 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/Maranhão, CEP 65.110-000, neste ato representada pelo Sr. **DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 0482652020130-SSP/MA, CPF nº 013.181.404-47, residente e domiciliado na Rua D, nº 9, Lote Jardim Turu, CEP nº 65.110-000, São José de Ribamar/Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 004/2024-SALIC/MA e do Processo Administrativo nº 0008/2024SALIC/SEAD, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nª 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, em conformidade também ao decreto nº 38.728/2023 que sintetiza os anteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na reprodução e fornecimento de materiais didáticos para professores e alunos do Programa Maranhão Alfabetizado, para atendimento das 900 (novecentas) turmas e 14.000 (quatorze mil) estudantes através dos recursos da reprogramação dos saldos remanescentes e, em 31 de janeiro de 2024, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autorizado pelo Decreto nº 11.882 em 15 de janeiro de 2024, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e da proposta apresentada.

ITEM ARP	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
002.1	30254	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel AP 180 g. 4x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm (Cota Reservada	UND	11.250	0,33	3.712,50
004.1	30256	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel Cartão Supremo 250 g. 4x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm. (Cota Reservada	UND	12.460	0,40	4.984,00
005.1	30257	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel Sina Royal 250 g. 1x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm. (Cota Reservada)	UND	10.400	0,60	6.240,00
010.1	30201	Material Gráfico - Tipo: cartaz; Impressão: em papel couchê brilho 150 g. 4x0 cor; Formato aproximado: 310 x 440 mm. (Cota Reservada)	UND	16.000	0,34	5.440,00
38	46389	Caderno - Tipo: relatório; Capa: papel couchê brilho 230gm² (440x300mm); Miolo: papel couchê 115gm² (210x297mm); Acabamento: brochura hot melt; Número de páginas: 300; Impressão: offset 4x4 cores.	UND	21.990	4,50	98.955,00
39	46390	Caderno - Tipo: relatório; Capa: papel couchê brilho 230gm² (440x300mm); Miolo: papel couchê 115gm² (210x297mm); Acabamento: brochura hot melt; Número de páginas: 550; Impressão: offset 4x4 cores.	UND	20.870	4,85	101.219,50
040.1	46395	Caderno - Tipo: relatório; Miolo: papel couchê brilho 115gm²; Acabamento: espiral; Número de páginas: 200; Impressão: 4x0 cores; Capa/Contra Capa: papel couchê brilho 250gm²; Etiqueta: adesiva para o CD; Cor/Capa: transparente; Cor/Contra Capa: preta (sobre capa do relatório); Dimensão página: 297x420mm; Bolsa: porta CD (1,60 x1,60mm). (Cota Reservada)	UND	7.000	15,00	105.000,00
046.1	46363	Cartilha - Medida: 15x21cm; Capa: papel couchê 170gr, 4x4 cores; Miolo: papel couchê 115gr com 4x4 cores; Número de páginas: 100; Acabamento: canoa; Nome: Guia Alimentar. (Cota Reservada)	UND	8.200	1,90	15.580,00
VALOR GLOBAL: R$ 341.131,00 (trezentos e quarenta e um mil cento e trinta e um reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:
Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024-SALIC/MA, a Ata de Registro de Preço nº 106/2024-SEAD e a proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL:
O valor total deste Contrato é de **R$ 341.131,00 (trezentos e quarenta e um mil cento e trinta e um reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Empenho n° 2024NE007506.

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO		FONTE	NATUREZA
			CÓDIGO	NOME		
03	612	4747	26579	SERVIÇOS E MATERIAL GRÁFICO – BRASIL ALFABETIZADO	2.5.69261191	33.90.30.41

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. E com base também no artigo 106 obedecendo o que consta nos incisos I, II e III deste artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA– DO LOCAL DE ENTREGA:
A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e

descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

a) As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 38.136/23.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual nº 38.136/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à ontratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual nº 38.136/23).

PARÁGRAFO OITAVO: O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual nº 38.136/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
II. não produzir os resultados acordados,

III. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

IV. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Forma de pagamento

I. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

II. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

III. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:
I. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

II. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

IV. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

VI. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:
I. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
II. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
VI. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

VII. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

II. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência;

IV. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

V. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

VI. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

VII. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA:
I. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

IV. Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

V. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;

VI. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

VII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

IX) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

do contrato.

X. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI:
A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº14.133/21, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155, incisos I, II e III da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:
A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE:
I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

II. Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

III. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

IV. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

V. É obrigação da contratada adotar medidas para um consumo consciente de energia promovendo o uso responsável e sustentável deste recuso. Assim reduzindo os impactos ambientais, econômicos e sociais causados pelo consumo e produção de energia.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

II. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

III. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

IV. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 91, caput da Lei Federal n° 14133/23, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTO – FORO:
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

_____
ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
SUBSECRETÁRIO
(Competência delegada pela Portaria nº 685, de 26 de agosto de 2024 – DOE/MA 29/08/2024)
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Assinado de forma digital por DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA:01318140447
Dados: 2024.11.29 08:19:55 -03'00'

_____
DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
D.F.A BESERRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº_____

2. _____
CPF nº _____